



Organizadoras
Glaucia Carvalho Gomes
Marlei José de Souza Dias
Valéria Maria Rodrigues



2

**DIVERSIDADE SEXUAL
E DE GÊNERO E
DIREITOS DA MULHER:
conhecer para combater
distorções negadoras de
direitos**



Curso de Educação em
Direitos Humanos e
Diversidades



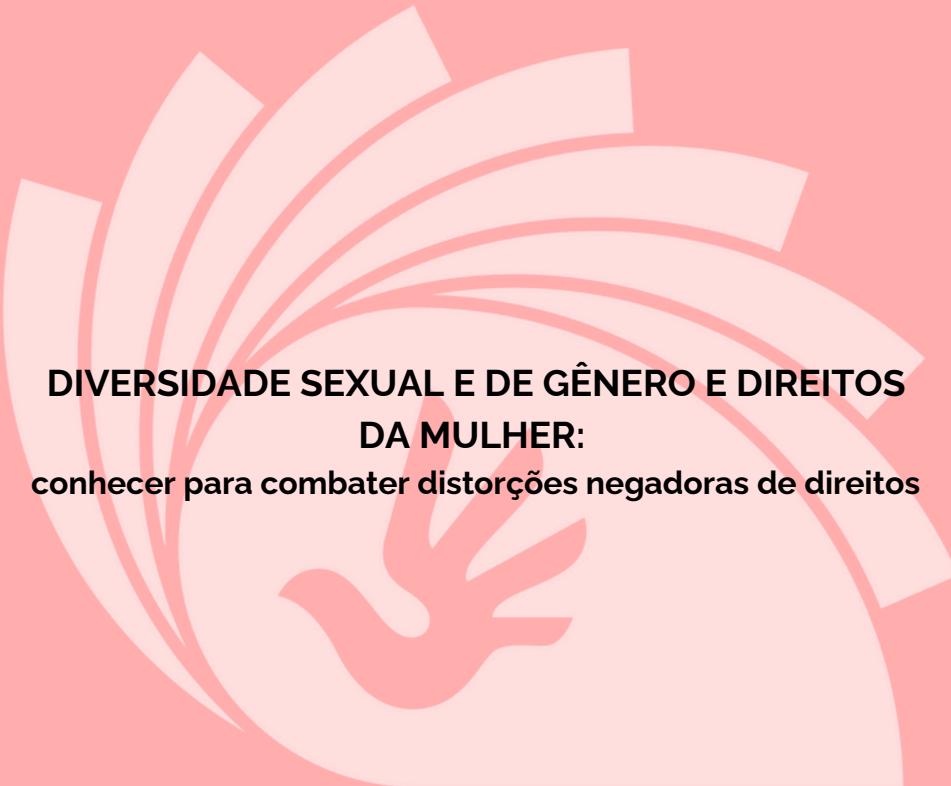
Universidade
Federal de
Uberlândia



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Curso de Aperfeiçoamento de Educação em Direitos Humanos e
Diversidades: Educar-se e Educar para a Construção de uma
Sociedade Fundamentada em Direitos Humanos



**DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO E DIREITOS
DA MULHER:**
conhecer para combater distorções negadoras de direitos

2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO – SECADI**

Zara Figueiredo - Secretária

Cleber Santos Vieira - Assessor de Gabinete

Erasto Fortes Mendonça - Coordenador-Geral de Políticas
Educacionais em Direitos Humanos

Maraisa Bezerra Lessa - Coordenadora de Projetos

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS – FORPROEX

Hélder Eterno da Silveira - Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

Valder Steffen Júnior – Reitor

Carlos Henrique Martins da Silva- Vice-reitor

Alexandre José Molina – Pró-reitor de Extensão e Cultura

Valéria Maria Rodrigues – Diretora de Extensão

Gláucia Carvalho Gomes - Coordenadora do Programa
Formação Continuada de Profissionais da Educação para a
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades

Curso de Aperfeiçoamento de Educação em Direitos Humanos e Diversidades: Educar-se e Educar para a Construção de uma Sociedade Fundamentada em Direitos Humanos

Sistematização e Organização

Gláucia Carvalho Gomes, Marlei José de Souza Dias e Valéria Maria Rodrigues

Assessoria Didático-pedagógica

Eliamar Godoi

Revisão

Regina Nascimento Silva

Projeto gráfico e Identidade visual

Gabriel Ballador

Diagramação e Ilustrações

Karen Regina Costa

Autores

Fábio Figueiredo Camargo

Guilherme Augusto da Silva Gomes

Marília Freitas Lima

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

C172d

Camargo, Fábio Figueiredo.

Diversidade sexual e de gênero e direitos da mulher [recurso eletrônico]: conhecer para combater distorções negadoras de direitos / Fábio Figueiredo Camargo, Guilherme Augusto da Silva Gomes, Marília Freitas Lima. -- Uberlândia, PROEXC/UFU, 2025.

101 p.: il. ; (Educação em Direitos Humanos e Diversidades ; v. 2)

ISBN: 978-85-64554-38-2

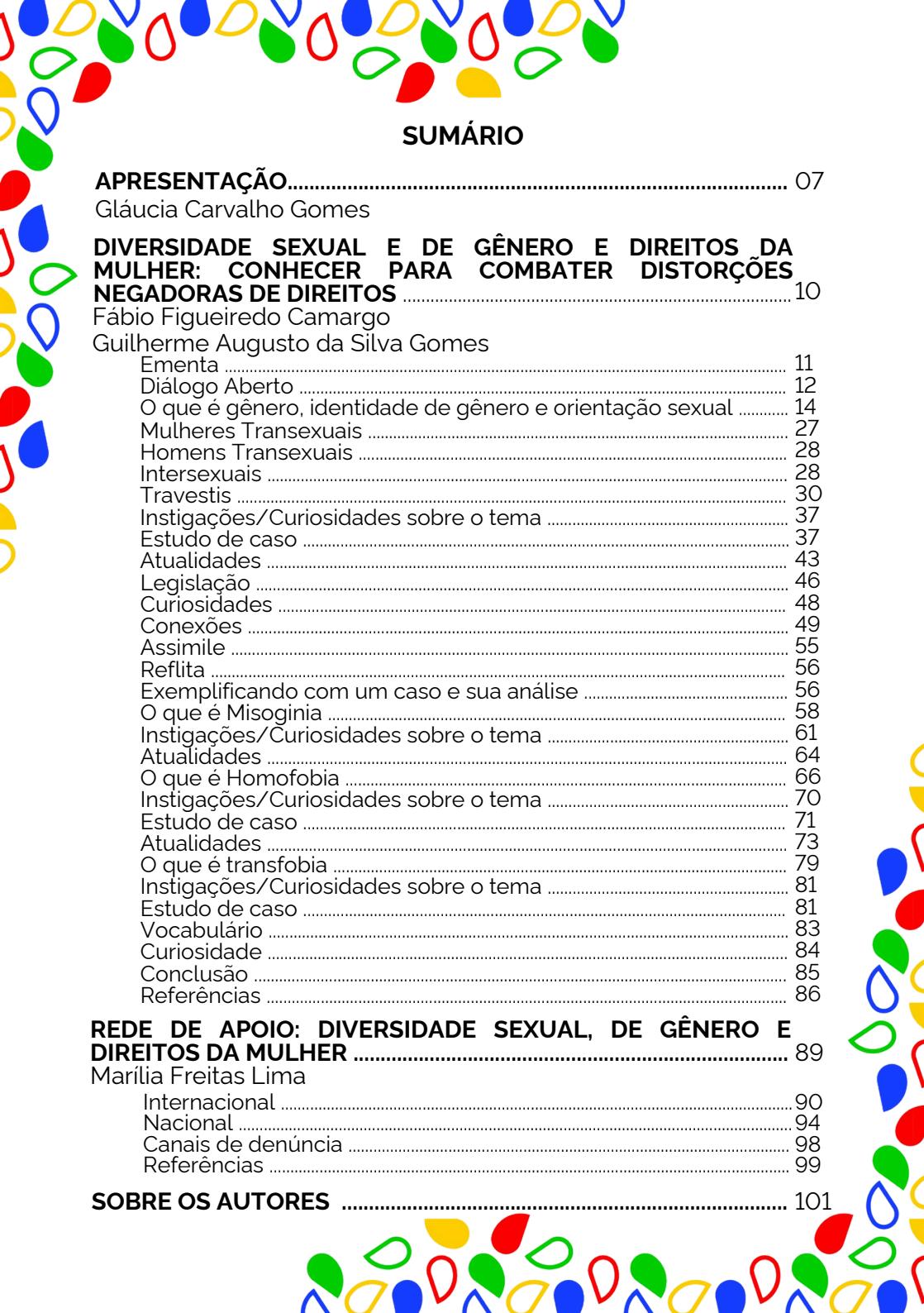
Livro digital (e-book)

Disponível em: www.proexc.ufu.br

Inclui bibliografia.

1. Educação. 2. Direitos Humanos. 3. Identidade de gênero. 4. Identidade sexual. I. Gomes, Guilherme Augusto da Silva. II. Lima, Marília Freitas. III. Título. IV. Série.

CDU:37



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	07
Gláucia Carvalho Gomes	
DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO E DIREITOS DA MULHER: CONHECER PARA COMBATER DISTORÇÕES NEGADORAS DE DIREITOS	10
Fábio Figueiredo Camargo	
Guilherme Augusto da Silva Gomes	
Ementa	11
Diálogo Aberto	12
O que é gênero, identidade de gênero e orientação sexual	14
Mulheres Transexuais	27
Homens Transexuais	28
Intersexuais	28
Travestis	30
Instigações/Curiosidades sobre o tema	37
Estudo de caso	37
Atualidades	43
Legislação	46
Curiosidades	48
Conexões	49
Assimile	55
Reflita	56
Exemplificando com um caso e sua análise	56
O que é Misoginia	58
Instigações/Curiosidades sobre o tema	61
Atualidades	64
O que é Homofobia	66
Instigações/Curiosidades sobre o tema	70
Estudo de caso	71
Atualidades	73
O que é transfobia	79
Instigações/Curiosidades sobre o tema	81
Estudo de caso	81
Vocabulário	83
Curiosidade	84
Conclusão	85
Referências	86
REDE DE APOIO: DIVERSIDADE SEXUAL, DE GÊNERO E DIREITOS DA MULHER	89
Marília Freitas Lima	
Internacional	90
Nacional	94
Canais de denúncia	98
Referências	99
SOBRE OS AUTORES	101

DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO E DIREITOS DA MULHER: conhecer para combater distorções negadoras de direitos



APRESENTAÇÃO

Gláucia Carvalho Gomes

Este texto se integra a outros três que, somados, formam o conjunto do Ebook resultante do **Curso de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e Diversidades: educar-se e educar para a construção de uma sociedade fundamentada em Direitos Humanos**, realizado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) no ano de 2024.

Este material, assim como o curso do qual se originou, destina-se não somente a profissionais da Educação Básica, mas também a todas as pessoas que se reconhecem como defensoras e promotoras de uma educação em Direitos Humanos.

É inegável que, nas últimas décadas, houve avanços significativos na intersecção entre os campos educação, direitos humanos e diversidades. Contudo, não se pode ignorar que, especialmente nos últimos oito anos, esses campos foram alvos de ataques que buscaram descredibilizá-los, questionando suas necessidades e potencialidades.

É nesse contexto de relevância e no intuito de avançar continuamente na direção de uma sociedade almejada que o Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas em Direitos Humanos e Diversidades, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), promoveu o referido curso, estruturado em quatro temáticas principais, a saber: a) Fundamentos da Educação em Direitos Humanos: crianças, adolescentes e o fortalecimento do Estado Protetor de Direitos; b) Diversidade Sexual e de Gênero e Direitos da Mulher: conhecer para combater distorções negadoras de direitos; c) Comunicação Não Violenta, Cultura de Paz nas escolas e o poder da comunicação fundamentada em direitos humanos; d) Migrantes Internacionais, Refugiados e Apátridas: como contribuir com uma abordagem de direitos humanos no acolhimento? E quando os migrantes internacionais são pessoas indígenas?

Foi a partir das reflexões geradas por essas temáticas que surgiram e foram elaborados os textos que compõem os quatro ebooks.

Este segundo ebook também apresenta dois textos. O primeiro oferece uma rica discussão sobre Diversidade Sexual e de Gênero e Direitos da Mulher: conhecer para combater distorções negadoras de direitos.

De maneira pedagógica e com linguagem acessível, o texto aborda, com sensibilidade, um tema complexo e que tem permeado o cotidiano escolar. Os autores tratam das questões relacionadas à diversidade sexual, identidade de gênero e direitos das mulheres, convidando-nos a refletir sobre como defender esses direitos é defender a própria sociedade e o Estado de Direito.

Neste texto, os autores utilizam a metodologia de estudo de casos baseados em acontecimentos do “chão da escola”, extraíndo exemplos e experiências que, ao serem analisados, se transformam em aprendizados sobre como enfrentar os desafios que atravessam o ato de educar diante das angústias e anseios que tais temáticas despertam. Embora o texto seja teoricamente robusto e baseado na experiência de alguém com sensibilidade é construída tendo a escola como um de seus horizontes, ele não é hermético ou distante. Pelo contrário, em cada página, é possível perceber as escolas, suas comunidades, seus desafios e seus aprendizados.

O segundo texto, por sua vez, organiza e estrutura o universo jurídico em torno das leis que asseguram os direitos relacionados à diversidade sexual e de gênero e aos direitos das mulheres. Ele resulta da análise das principais violações a esses direitos e dos mecanismos disponíveis para garantir sua proteção em caso de ameaça ou violação.

O texto não parte da ilusão de que apenas o conhecimento jurídico resolverá os casos de opressão e constrangimento, mas fundamenta-se na premissa de que, para se defender ou defender alguém em situações de ameaça ou violação, é

essencial conhecer os direitos, saber como acessar as estruturas de proteção e, sobretudo, disseminar essas informações para fortalecer, dia após dia, uma rede de proteção mais sólida.

Além disso, ao mesmo tempo em que é um texto que apresenta a estrutura jurídico-normativa existente e, dentro do possível, a estrutura física instalada de maneira regionalizada, o texto é fruto da experiência de uma autora que, além de professora, é advogada defensora dos direitos humanos. Sua análise incorpora teoria e prática, na qual cada linha traz um pouco de sua experiência na luta permanente pela promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente os ligados à diversidade sexual, de gênero e aos direitos das mulheres.

Ao somar-se ao texto anterior, constrói-se uma visão de que a promoção e a defesa dos direitos humanos exigem de quem se coloca nessa condição o conhecimento do arcabouço jurídico-legal, das instituições e dos meios para utilizá-los e disseminá-los.

A oferta deste ebook não parte de um sentimento pueril ou pretensioso de que, por meio dele, as ameaças ou violações aos direitos humanos e à diversidade sejam resolvidas ou delimitadas. Ele é fruto da convicção de que um Estado Democrático de Direito só é possível quando construído por uma sociedade que considera os direitos humanos e o direito à diversidade como valores inegociáveis. E, sendo assim, cabe a todas e todos nós nos educarmos e educarmos nessa direção, seja na escola, em seu entorno ou em toda a extensão social.

Que este ebook seja, então, fiel ao propósito de sua origem: um passo a mais e uma contribuição na construção da sociedade e do Estado que almejamos.

Boa leitura!

DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO E DIREITOS DA MULHER: CONHECER PARA COMBATER DISTORÇÕES NEGADORAS DE DIREITOS

**Fábio Figueiredo Camargo
Guilherme Augusto da Silva Gomes**

Com este material, pretende-se, a partir da troca com professores e professoras, considerando suas vivências e experiências, dialogar e refletir sobre os principais direitos das mulheres e das pessoas entendidas como heterodivergentes, ou seja, que não se encontram inseridas nas normas e nos padrões estabelecidos pela sociedade heteronormativa, onde se tem uma predominância de acesso a direitos ditos universais por pessoas heterossexuais, majoritariamente masculinas. Desta forma, é importante fazer conhecer e dar significado ao porquê desses direitos, buscando construir consenso com professores/as, acerca da importância de se colocar como agentes de identificação de possíveis violações de direitos das mulheres e dos sujeitos da diversidade sexual, que estão e estarão entre os/as discentes que frequentam suas salas de aula.

É certo que a escola reluta em não conversar ou mesmo refletir sobre essas condições de vida, muitas vezes relegando esses temas para o espaço fora do ambiente escolar. No entanto, a necessidade de se discutir e refletir sobre esses corpos "estranhos" é imperiosa, visto que o Brasil é o país que mais mata mulheres e pessoas da diversidade sexual, sem contar os números de abusos ocorridos que se encontram inseridos no cotidiano dos/as estudantes de todas as idades. De acordo com o *Atlas da violência 2024*, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea): "Na última década (2012-2022), ao menos 48.289 mulheres foram assassinadas no Brasil. Somente em 2022, foram 3.806 vítimas, o que representa uma taxa de 3,5 casos para cada grupo de 100 mil mulheres". Ainda, de acordo com dados da Agência Brasil, o país continua há 15 anos como o país que mais mata transexuais e travestis.

Pretende-se, aqui, colaborar para que os/as professores/as reflitam e pensem sobre como ser um/uma agente de transformação, conhecendo os direitos que assistem a essa população politicamente minoritária, assim como adquirindo competência para lidar com a sala de aula, transformando-a em um espaço de discussão e reflexão que contribua para formar pessoas mais conscientes de seus direitos.

É necessário, também, que sejamos capazes de, a partir deste convite, fomentar colaboradores/as que atuem para assegurar que os direitos dessa população não sejam retirados e que possam lutar por sua ampliação. Nunca é demais lembrar que a educação é pública e laica. Para pensar em direitos, é imprescindível suspender crenças religiosas, evitar as palavras de falsos messias e não permitir que dogmas religiosos de qualquer ordem se sobreponham a um diálogo importante para o fortalecimento das noções de cidadania em nossa sociedade.

EMENTA

Situações ocorridas na escola evidenciam como o direito à diversidade é fundamental para o enriquecimento e o fortalecimento social. Reconhecer, considerar e defender os direitos de todas as pessoas são passos essenciais para desconstruir e romper com uma “cultura” preconceituosa e discriminatória baseada em gênero e sexualidade. Essa desconstrução é indispensável no combate à misoginia, à homo/transfobia e às demais formas de discriminação que afetam minorias presentes na sociedade brasileira.

DIÁLOGO ABERTO

Os objetivos de aprendizagem a serem alcançados aqui são: compreender o que são os sujeitos da diversidade sexual sem julgamentos e preconceitos; compreender os direitos existentes na legislação pertinente; compreender o que é misoginia, LGBTfobia (homofobia e transfobia); refletir sobre a necessidade de acolhimento a esses sujeitos em sala de aula para reduzir a evasão escolar.

Você está numa escola pública e percebe que a realidade não para ou aguarda o seu tempo de adaptação e/ou compreensão. Nesta sala de aula, uma turma barulhenta de discentes o/a aguarda. Ao se preparar para iniciar sua aula, você observa a turma e nota que alguns/algumas alunos/as conversam efusivamente, enquanto uma aluna está triste, isolada, sentada mais ao fundo da sala; outro grupo de amigas de pé troca risadas; outros, sentados em suas carteiras, folheiam o caderno e livros; outra, sentada ao lado da janela, sorri..., os acontecimentos não param.

É necessário se adaptar logo! Para isso, é fundamental compreender como tudo funciona, como as ações se conectam e influenciam mutuamente esse ambiente. Seria extraordinário contribuir de forma mais efetiva para construir uma sala de aula mais aberta e respeitosa! No entanto, as dúvidas permanecem: o que fazer primeiro? Onde sua atuação é mais urgente? Como atender às demandas tão específicas que lhe são apresentadas? Como interpretar e lidar com a dinâmica frenética da sala de aula, o chamado "chão da escola"? E, acima de tudo, como exercer o papel de professor/a de maneira competente, garantindo atendimento igualitário e justo aos estudantes, enquanto aplica os fundamentos da educação em Direitos Humanos e

Diversidades, fortalecendo, assim, o papel do Estado como protetor desses direitos?

Você já imaginou como se faz necessária a promoção da paz, a valorização da diversidade, a defesa da democracia, a construção da cidadania e de posturas de respeito aos bens sociais, humanos, culturais e ambientais?

Ao longo de sua trajetória como professor/a você já deve ter se perguntado ou ter ouvido comentários e questionamentos sobre a necessidade de trabalhar aspectos relacionados aos Direitos Humanos e Diversidades com os/as alunos/as. Já deve ter ouvido ainda sobre a necessidade de capacitação para aprimoramento da sua atuação. Assim, deve ter se questionado quão importante seria se capacitar para organizar e orientar projetos pedagógicos com temáticas relacionadas aos Direitos Humanos e à Diversidade. Quantas crianças e adolescentes poderiam ser contemplados com ações como essa? Já deve, inclusive, ter se perguntado: "Quão incrível seria ter uma capacitação para a promoção e defesa dos Direitos Humanos e Diversidade em instituições brasileiras de educação básica e, ainda, por tabela, fazer parte de uma rede de educadores/as em Direitos Humanos no país para trocas de experiências e práticas pedagógicas ligadas à ampliação ao conceito de educação, em que todos possam estar inseridos de modo mais igualitário. Como isso seria possível?

Existem maneiras mais eficazes que outras para atender as diversidades estudantis? Em casos em que você não conhece os fundamentos da educação em Direitos Humanos e Diversidades, seria possível contribuir mesmo assim? O que faria diante dessa situação. A que tipos de pensamentos, princípios, conceitos e explicações você recorreria para entender o funcionamento da sala de aula e suas diversidades num ambiente tão complexo como a Escola? Como o conteúdo proposto poderá auxiliá-lo/la? Pois vamos tentar sanar tais dúvidas, assim como também ampliar noções básicas

O QUE É GÊNERO, IDENTIDADE DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Para começar a nossa conversa, é preciso que a gente entenda, identifique e estabeleça as aproximações e os distanciamentos entre Gênero, Identidade de gênero e Orientação sexual. Partindo desse princípio, que poderá ser extremamente elucidador na percepção da diversidade dos corpos presentes na nossa sociedade, será possível aplicar tais conceitos com os/as estudantes no ambiente educacional. Vale ressaltar que, além das noções básicas que serão apresentadas, a autoidentificação do cidadão perante tais conceitos deve ser observada como soberana, pois não estamos aqui para rotular pessoas e muito menos inseri-las em caixas nas quais devam ser engessadas. Sempre é bom termos em mente que este local classificador e imperativo já é realizado pelo que chamamos de "sociedade heteronormativa", da qual fazemos parte. Nossa objetivo é ampliar o conhecimento em torno da Diversidade e criar espaços cada vez mais seguros!

Iniciando pelo primeiro ponto trazido para este diálogo, vamos identificar o que vem a ser Gênero. O Gênero é, como podemos classificar, uma categoria social utilizada primordialmente nos estudos feministas para não compactuar com a simples ideia de que existem divisões unicamente biológicas em nossa cultura para compreender os seres humanos. De acordo com Susana Funck (1994, p. 20):

Gênero surge com a crítica marxista-materialista. Conforme o feminismo marxista, o gênero não existe fora de um contexto ideológico [...] [é] parte de um processo de construção social e cultural. Além disso, o gênero trata não apenas de uma questão de diferença, que pressupõe simetria, mas de uma questão de poder, em que nos deparamos com a assimetria e desigualdade, com a dominação do feminino pelo masculino.

O que podemos depreender desta citação? Primordialmente que, de acordo com os estudos feministas, Gênero vai além de se identificar um homem ou uma mulher, ou seja, é preciso perceber que as categorias homem e mulher são vistas pelo viés social em que eles estão inseridos, levando em conta os papéis que cada um representa na sociedade. Deste modo, começamos a elucidar a importância de se perceber os gêneros e entender que há muito além do que a mera classificação. No contexto das relações sociais e históricas, não se trata exclusivamente de atributos biológicos, como masculino e feminino, para reconhecer um corpo e inseri-lo como cidadão, mas da influência da cultura sobre tais corpos. Vale lembrar que cultura é como uma teia de saberes e diferentes linguagens que nos envolvem e conectam, colaborando para a convivência em sociedade. Originada do termo latino “cultura”, relacionado ao ato de cuidar e cultivar a terra, essa palavra evoluiu para englobar a agricultura e o desenvolvimento do conhecimento, da arte, das tradições e dos valores dentro de uma comunidade. Então, para que a gente possa reconhecer Gênero como uma ferramenta aplicável à distinção entre seres, é importante sempre atrelar tal conceito a uma cultura.

Já que estamos falando em Direitos Humanos, temos que ter em mente que essa é uma expressão muito nova, cultivada após as atrocidades ocorridas na Segunda Guerra Mundial, em particular o Holocausto. Naquele momento, a Comunidade Internacional reconheceu a urgência de proteger direitos fundamentais de todos os humanos. Criou-se, assim, a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, e produziu-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948. Desde então, os Direitos Humanos têm sido uma área de crescente preocupação e desenvolvimento, com tratados internacionais, organizações não governamentais e ativistas trabalhando para promover e proteger direitos em todo o mundo.

Deste modo, ainda no século 20, temos um ambiente anterior à criação da ONU em que diversos direitos ainda não estavam conquistados ou mesmo reconhecidos. As mulheres brasileiras, por exemplo, que não tinham direito ao voto no Brasil, conquistaram esse direito apenas em 1932, no governo de

Getúlio Vargas, quando foi promulgada a primeira Lei Eleitoral que permitia o voto feminino, embora inicialmente de forma bastante limitada.

As mulheres brasileiras puderam participar das eleições pela primeira vez em 1934, nas eleições para a Assembleia Nacional Constituinte. No entanto, foi somente no mesmo ano, com a nova Constituição, que o voto feminino foi oficialmente garantido para todas as eleições subsequentes, sem restrições. Diante deste cenário, podemos considerar em totalidade que todas as mulheres exercem este direito em plenitude? Que elas conseguem além de ter o direito a votar, escolher seus candidatos de modo livre? Sabemos que em muitas casas brasileiras ainda reside a ideia de que o homem é o provedor da família e, consequentemente, domina as discussões sociais, como, por exemplo, em quem votar. Isso demonstra que a noção de uma divisão biológica dos sexos foi produzida pelos homens que dominam a cena histórica no país e no mundo, advindo do que se nomeia “patriarcado”.

Alguns teóricos, como Jacques Dupuis (1989), afirmam que o patriarcado é uma criação masculina desde quando os homens descobriram que eles tinham participação na geração de futuros seres humanos. Assim, os homens tomaram para si as regras de organizar a sociedade e a cultura. Teóricas feministas, como Joan Scott (1995), pensaram o Gênero como categoria para além da biologia, buscando não limitar aos papéis sexuais organizados pelo patriarcado até então. Se pensamos Gênero como marca histórica, podemos alterar o mundo e a sociedade pelo mesmo viés, o que não acontece se pensamos nas coisas fechadas e ordenadas simplesmente pelo viés biológico.

De acordo com diversos estudos feministas, o termo Gênero é usado para descrever as construções sociais, culturais e psicológicas associadas às características sexuais, enquanto sexo se refere às características biológicas, como macho e fêmea. Gênero, então, se refere às expectativas, aos papéis e aos comportamentos que uma sociedade considera apropriados para homens e para mulheres, e obviamente, como dito acima, a partir de uma medida criada pelo homem.

Esses estudos contestam a ideia de que as diferenças entre homens e mulheres são puramente biológicas, argumentando que muitos dos papéis e comportamentos atribuídos a cada gênero são socialmente construídos e podem variar ao longo do tempo e entre diferentes culturas. Essa perspectiva destaca a importância de reconhecer e questionar as normas de gênero que podem reforçar desigualdades e discriminações com base no sexo biológico. Além disso, buscam promover a igualdade de gênero, desafiando estereótipos e lutando por direitos e oportunidades iguais para todas as pessoas, independentemente de seu sexo ou de sua identidade de gênero, como veremos mais à frente.

Deste modo, podemos reconhecer que a sociedade pensa que nem todas as pessoas se encaixam nos papéis que o patriarcado resolveu escolher para elas. Essa história de que menino veste azul e menina veste rosa nada mais é do que um conto da carochinha, criado para nos aprisionar em esquemas ordenadores, que não visam nossa felicidade, muito menos promover um pensamento mais liberto das amarras dos poderes estabelecidos pelo patriarcado. Além disso, se recorrermos à história, veremos que, nos séculos 16 e 17, a cor azul era utilizada majoritariamente por mulheres, para simbolizar fragilidade, e a cor rosa era contemplada aos homens poderosos, que pareciam mais corados devido o reflexo da cor. percebe-se que a imposição desses valores é uma invenção puramente social, condizente com o seu tempo e com a sociedade vigente naquela época.

Você sabe, então, que as mulheres buscam liberdade e direitos, certo? Desde os primórdios da humanidade, elas almejaram liberdade, e isso se torna mais claro quando pensamos na implementação dos Direitos Humanos e suas políticas. As mulheres tiveram que lutar incansavelmente para serem respeitadas além do espaço doméstico, o qual, muitas vezes, finge reconhecer como um lugar próprio para elas, utilizando a lógica do cuidado com a família como um espaço que pode ser extremamente limitador. Basta observar a dificuldade que as pessoas têm em reconhecer o trabalho doméstico como algo sério e importante, sem o qual não estaríamos aqui, assim como a

crença de que uma mulher inserida nessa lógica seria incapaz de ter seus próprios pensamentos, tomar decisões significativas ou acessar a educação, por exemplo.

As mulheres batalharam pelo direito de trabalhar fora de casa, pelo direito de votar, pelo direito de estudar, e pelo direito de serem respeitadas nas ruas e em espaços públicos, sem que ninguém as importunasse. Para entendermos essa trajetória, vamos falar sobre como as feministas lutaram por esses direitos, uma luta que não começou da noite para o dia, mas que foi construída e marcada ao longo do tempo.

De acordo com Sandra Sacramento (2020, p. 133): "didaticamente, a história do feminismo é dividida em ondas, sendo a primeira delas iniciada no século XVIII com a Revolução Francesa, perpassando os séculos seguintes". O feminismo, então, configura-se como uma tradição política, igualitária e democrática, reivindicando que nenhum ser humano seja excluído por conta de seu sexo biológico. Embora a ideia das ondas do feminismo, sob um aspecto temporal, deixe de lado diversos movimentos de mulheres, didaticamente ela ainda se mostra mais elucidativa, pois a metáfora da onda traz consigo a imagem de uma força motriz em forma de "C", que ultrapassa o que existia antes e retorna, como o mar, numa imagem plana. Da mesma forma, ao pensarmos em "ondas", temos a imagem de novas ondas que continuam o movimento, sobrepondo ideias anteriores e se mesclando a elas, em um processo contínuo. Para os estudos feministas, é importante compreender que as novas ideias se sobrepõem e se unem às anteriores, pensando em uma maré em constante mudança.

Seguindo essa didática, seria possível afirmar que a primeira onda do feminismo é marcada pela luta pelo acesso à educação e ao trabalho remunerado, pelo direito ao voto e pela representação nos parlamentos e casas políticas. É importante ressaltar que tal "onda" estava ainda ligada a um contexto social em que mulheres negras, especialmente as escravizadas nos países fora da África, não foram contempladas pelo movimento. Ainda segundo a autora, Jean-Jacques Rousseau estabeleceu as esferas de atuação: para o homem, o espaço público; para a mulher, o

privado, em seu "Discurso sobre a origem e fundamentos da desigualdade entre os homens", publicado em 1753. No entanto, uma mulher, Olympe de Gouges, discordava de Rousseau e redigiu e apresentou na Assembleia Constituinte, em 1791, a "Declaração dos direitos das mulheres e das cidadãs", denunciando que as mulheres haviam sido excluídas da Declaração Universal dos Direitos dos Homens, publicada em 1789.

No texto de Olympe de Gouges, em seu artigo primeiro, a autora afirmava: "A mulher nasce livre e necessita de ser igual ao homem em seus direitos. As distinções sociais não podem ser fundadas sem levar em conta a utilidade comum a todos" (Gouges, 2003, p. 14 apud Sacramento, 2020, p. 134, tradução da autora). Muito do que os movimentos feministas passaram a realizar está diretamente relacionado ao fato de as mulheres não se sentirem inclusas no mundo. Assim, a luta pelo voto se torna um passo importante para o reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres. Na segunda metade do século 19 e no início do século 20, a busca das mulheres pelo sufrágio universal intensificou suas convenções, encontros, eventos públicos e protestos.

Foi por meio do movimento sufragista que a democracia passou a adotar a "solidariedade" como substituta da fraternidade na antiga tríade Liberdade-Igualdade- Fraternidade conquistada a partir da Revolução Francesa, que marca o princípio das organizações populares em busca de um poder mais igualitário. As sufragistas utilizaram as ferramentas à sua disposição, por meio de protestos pacíficos, estratégias reivindicativas pouco convencionais, como interromper sistematicamente os discursos dos oradores, realizar greves de fome e se auto encarcerar. Essa onda fica conhecida como "onda da igualdade", pois eram reivindicados os mesmos direitos civis concedidos pelo Estado-Nação republicano aos homens. Ainda segundo Sandra Sacramento (2020), Simone de Beauvoir, por sua ligação com o existentialismo e sua herança da filosofia moderna, é considerada parte dessa primeira onda. Sua abordagem binária, influenciada por Hegel e por sua obra Fenomenologia do Espírito, publicada pela primeira vez em 1807, na Alemanha, a coloca como uma figura chave.

Embora não tenha utilizado o termo “gênero”, muitos dos conceitos que Simone de Beauvoir atribuiu às mulheres foram aprofundados na segunda fase do movimento feminista. É dela a expressão: “Não se nasce mulher, torna-se uma”, contida em *O Segundo Sexo*, publicada em 1949, sua obra mais conhecida. Na prática, a autora quer dizer que, ao nascer, o homem automaticamente adquire poderes sociais perante as mulheres, que se tornam, entre outras coisas, um ser inferior pela lógica do patriarcado. Nesse processo, que ocorre de forma autoritária, “torna-se uma” significa ascender à condição de ser que pode, eventualmente, ter direitos básicos, concedidos, primordialmente, aos homens sem que estes façam qualquer esforço.

Vale ressaltar, ainda, as diferenças que as discussões feministas vêm desenvolvendo ao longo dos anos. Mesmo a busca por liberdade de trabalhar e se posicionar socialmente não é igual para todas as mulheres, se observarmos a questão racial. Assim é preciso interseccionalizar os marcadores sociais, observando que emerge a necessidade de novos focos à luta. O termo “interseccionalização” refere-se à situação em que mais de uma questão é discutida sob um foco comum, permitindo que as demandas específicas de cada grupo social se encontrem para unir forças ou, simplesmente, receberem uma atenção específica. É como aqueles diagramas usados em Matemática, nos quais um círculo representa uma ideia, outro círculo representa uma segunda ideia, e a intersecção entre ambos origina uma terceira, resultante da união dos dois lados.

O feminismo negro, por exemplo, é um movimento que aborda as intersecções entre raça e sexo, destacando as experiências únicas das mulheres negras, sem que para isso descarte a experiência de ser mulher. Este movimento busca justiça e equidade não apenas de gênero, mas também de raça, reconhecendo que as opressões são interligadas. Um exemplo emblemático é a fala de Sojourner Truth (2014) no discurso “Ain’t I a Woman?” (ou “Não sou eu uma mulher?”) de 1851, em Ohio, Estados Unidos da América, no qual questiona a exclusão das mulheres negras dos direitos das mulheres, entendidas apenas como brancas, ao mesmo tempo em que confronta os estereótipos de fragilidade feminina: “Eu tenho trabalhado tanto e

comido tanto quanto qualquer homem – e aguentado os açoites também. E não sou uma mulher?". Essa fala ilustra a luta das mulheres negras por reconhecimento e igualdade em um contexto de dupla discriminação.

Depois da Segunda Guerra Mundial, as nações ocidentais vitoriosas, como os Estados Unidos da América, França e Inglaterra, criaram um ambiente de bem-estar social para compensar os horrores do conflito militar. Isso se manifestou por meio do crescimento da indústria voltada para a produção de eletrodomésticos destinados à classe média, conhecidos como linha branca, com o objetivo de tornar a vida das donas de casa mais fácil. Durante a guerra, as mulheres assumiram os postos de trabalho deixados pelos homens, entraram nas universidades e demonstraram sua competência no espaço público. No entanto, ao fim do conflito, os homens reivindicaram seus empregos anteriores.

Essas mulheres, que ocuparam o espaço público, não eram consideradas autênticas, pois não seguiam o roteiro do que se esperava delas: serem submissas aos homens. Na década de 1960, ocorre a segunda onda do movimento em prol da igualdade na diferença, que se destaca por estabelecer conexões com outras causas sociais, como o movimento dos estudantes que pregavam a não-violência nos Estados Unidos da América, a luta pelos direitos dos afrodescendentes, defendendo os direitos sociais em oposição à guerra do Vietnã. Além disso, marcam esse período eventos como a Primavera de Praga, conhecida como "socialismo com rosto humano", e os movimentos estudantis no ano de 1968. Foi nessa fase que o termo Gênero começou a ser utilizado como uma construção cultural distinta ao sexo, que até então era considerado determinado pela biologia e pela natureza.

A origem do termo "gênero" também remonta à obra do psiquiatra Robert Stoller, em seu livro *Sex and Gender*, publicado em 1968, no qual ele discute questões relacionadas a hermafroditas, intersexuais e transexuais. Ou seja, mesmo com avanços no campo cultural por parte das mulheres, o termo Gênero é retomado do trabalho de um homem que, para chegar a tal definição, precisou reforçar outros estereótipos, como a

inclusão de corpos mais marginalizados ainda, como citado, para se chegar numa definição que se busca a neutralidade. Por aí se vê que a luta é contínua!

Seguindo para a terceira onda do feminismo, que tem sido acusada em diversos momentos históricos de abandonar a história combativa do movimento ao abrir suas discussões para outras minorias, temos a ampliação do conceito de Gênero. Entretanto, ao comprometer-se com a diversidade e com várias formas de interpelação identitária, seja de nação, gênero, classe, raça, credo ou outras, acaba-se por ressoar com o grande contingente de pessoas destituídas dos Direitos Humanos. Como afirma Judith Butler (2014), são pessoas sem o direito a uma vida vivível, daí a necessidade de uma biopolítica, partindo da ideia da presença do corpo como centro da discussão.

Propõe-se, assim, a ressignificação do instituído, sugerindo avançar para além do binarismo e revelar como a heterossexualidade compulsória foi imposta na tradição ocidental: gênero/sexo/desejo/heterossexualidade (Butler, 2008). Ainda segundo Sandra Sacramento, "a crítica pós-feminista identifica sinais de exaustão em uma série de discursos redutores, baseados em uma lógica fundante ocidental que sustentou a instituição da diferença reificada, desorganizando a diferença em desigualdade (Richard, 2000, p. 161)". Essa lógica mantém as categorias de sujeito e varão como parâmetros de legitimação dos discursos. Mesmo feministas, como Simone de Beauvoir, cometem esse deslize historicamente reconhecível ao tratar da diferença dentro da tradição da modernidade, adotando uma posição binária e vicária da mulher, centrada em um outro que lhe dava sentido.

Para que ocorra a efetiva emancipação da mulher, é necessário que ela se insira nas referências e representações que sempre a identificaram, mas, ao mesmo tempo, de maneira atenta e vigilante, que se transponha o instituído em um processo de resistência e negociação. Só assim será possível avançar em seu empoderamento como ser dotado de razão e de vontade. Apesar de todas as dificuldades, é possível observar que atores sociais e organizações não governamentais feministas, em várias regiões

do mundo, estão se articulando em redes heterônimas e micrológicas, com capacidade propositiva para alterar o *status quo*. Políticas públicas de ações afirmativas representam uma resposta efetiva às reivindicações atuais, com ganhos de inclusão já visíveis em muitas ações governamentais.

De acordo com Sandra Sacramento (2020, p. 152-153):

No Brasil, por exemplo, encontramos vários instrumentos legais que apontam para a promoção da mulher, como: a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, chamada de Lei Maria da Penha, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; O Programa Ética e Cidadania, de 2007, do governo federal, visa a construir valores na escola e na sociedade; A Cartilha de Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais publicada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, de 2013; A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que tipifica como feminicídio, o assassinato de mulheres motivado por razões de sua condição de gênero e A Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, voltada à coibição de crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, entre outras providências.

Com o passar do tempo, as mulheres conquistaram uma série de direitos e continuam a lutar constantemente para garantir que as regras sejam iguais, sem que nenhuma pessoa esteja acima de outra. Elas abriram caminhos para que as relações entre os gêneros possibilitem espaços de debate e organização mais equitativa e, além disso, criaram um ambiente em que as pessoas possam se sentir mais livres para buscar o autoconhecimento e a aceitação de si mesmas.

Ampliando nosso debate sobre Gênero, você sabia que existem pessoas que não se enquadram nas categorias meramente biológicas e não se sentem confortáveis com seus corpos? Isso possibilitou o respeito e a criação de direitos para aquelas e aqueles que não se identificam como homens ou mulheres com base no sexo biológico. Nesse sentido, nosso próximo passo é discutir o que são as identidades de gênero, que devem ser vistas como formas de vida possíveis e válidas na sociedade. Muitas

vezes, pelo senso comum, consideramos que essa falta de enquadramento é algo muito recente, mas podemos encontrar exemplos nas artes, como o filme *A Garota Dinamarquesa* (2015). Trata-se de uma produção inspirada na história real de Lili Elbe, uma das primeiras pessoas a se submeter a uma cirurgia de redesignação sexual. Nascida Einar Wegener em 1882, Lili era um talentoso pintor dinamarquês que, com o apoio e amor de sua esposa Gerda Wegener, também artista, começou a explorar sua identidade de gênero ao posar como mulher para as pinturas de Gerda. A transição de Einar para Lili marcou um momento histórico e corajoso na luta pelos direitos e reconhecimento das pessoas transgênero. A vida de Lili, incluindo suas cirurgias pioneiras e as dificuldades enfrentadas, foi imortalizada no romance *The Danish Girl*, de David Ebershoff, que serviu como base para o filme.

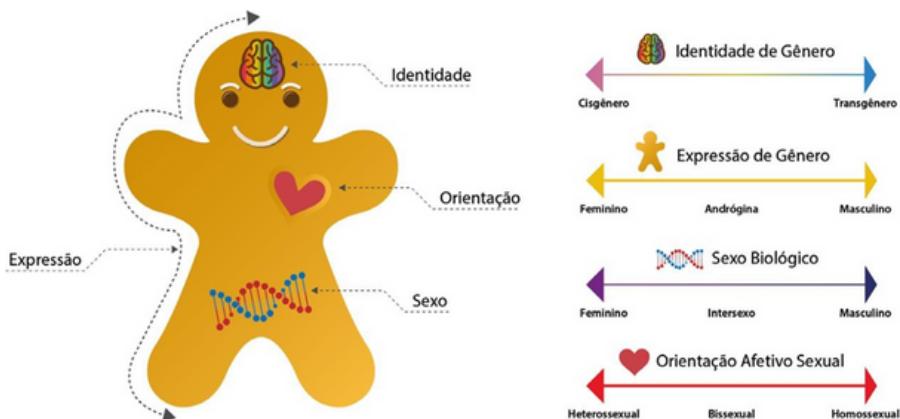
Esse exemplo nos ajuda a refletir que um regime binário para identificar os seres humanos, seus desejos sobre seus corpos e suas vivências, acaba por excluir uma parcela significativa de pessoas. O regime binário, que também podemos chamar de binarismo, é a ideia de que só podemos ser uma coisa ou outra, ou seja, apenas homem ou mulher e, de modo determinante, heterossexuais. O binarismo restringe o sexo à categorização de lícito e ilícito, permitido e proibido, seguindo uma lógica que, segundo Michel Foucault (2005), organiza o conhecimento e a prática que subjugam os sujeitos e os corpos. Guacira Lopes Louro (2004) afirma que os corpos ganham um sentido socialmente construído e que a inscrição de identidades femininas ou masculinas nos corpos é produzida dentro de um determinado contexto cultural, trazendo consigo suas marcas. Mais adiante, ampliaremos nossa discussão sobre o que chamamos de não-binário.

Mas voltemos à identificação dos corpos para além de um sistema binário inicial. Muito além da regulação dos corpos, as relações sociais também são modeladas por discursos normativos. A heteronormatividade é a norma vigente em nossa sociedade, presente nas pessoas e nas instituições, e resiste diante da diversidade de sexualidades, identidades e orientações性ual. Na heteronormatividade, sexo, gênero e desejo devem

estar em sintonia única, determinando os padrões de como devem ser os corpos, os gestos, as condutas, os hábitos e costumes, além de orientar a sexualidade de mulheres e homens.

Nossa cultura privilegia a diferença sexual (ter pênis ou vagina) como base da identidade de gênero. As diferenças anatômicas entre os sexos são utilizadas para dividir o mundo entre homens e mulheres e para definir quem deve se sentir masculino ou feminino. Ao longo da vida, constrói-se uma percepção subjetiva de ser masculino ou feminino conforme os atributos, comportamentos e papéis convencionalmente estabelecidos para os homens e para as mulheres, ou a partir da "oposição" entre os gêneros. Vejamos uma imagem que ajuda a ilustrar as noções de Identidade de Gênero, Expressão de Gênero, Sexo Biológico e Orientação Afetivo Sexual:

Figura 1 - Boneco de Identidade de gênero e orientação sexual



Fonte: <https://www.multirio.rj.gov.br/media/ceds/index.php?pag=apresentacao>

A Identidade de Gênero pode ser entendida como a certeza do sujeito de ser masculino ou feminino, de acordo com as características, condutas e papéis historicamente ou culturalmente atribuídos a machos e fêmeas. Quando essa identificação ocorre, utilizamos o termo Cis, que, originado da literatura da Biologia, vem do latim "do mesmo lado", ou "de acordo". As identidades de gênero se constroem com base em

relações e, como categorias, são capazes de estruturar e explicar a vivência da sexualidade dos indivíduos. Quando, por exemplo, uma pessoa nasce e lhe é atribuído um sexo com base em sua genitália, mas essa pessoa não se reconhece como parte do grupo ao qual foi designada, usamos o termo **Trans** para indicar o oposto de **Cis**, ou seja, "do lado oposto".

Essa classificação serve majoritariamente para que possamos ampliar a presença de corpos na sociedade de modo complementar, e não excludente, como muitos discursos enfurecidos insistem em afirmar. Como vimos anteriormente sobre o conceito de "ondas" no movimento feminista, o fato de incluir pessoas que anteriormente eram marginalizadas por não pertencer à lógica vigente, não retira direito algum aos que estavam pertencendo primeiramente. Pelo contrário, é uma busca por equidade que faz com que mais pessoas de formas distintas possam ser inclusas na sociedade que inclusive amplia os direitos para todas as pessoas.

Na sociedade contemporânea, as identidades de gênero tornam-se instrumentos cruciais na busca por legitimidade e respeito. Elas são históricas e culturalmente específicas, funcionando como respostas políticas a determinadas conjunturas e compondo uma estratégia das diferenças. Nesse contexto, uma pessoa cisgênero é aquela cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído ao nascimento; por exemplo, uma pessoa designada como mulher ao nascer que se identifica e vive como mulher. Em contraste, uma pessoa transgênero tem uma identidade de gênero que difere do sexo atribuído ao nascimento; por exemplo, uma pessoa designada como homem ao nascer que se identifica e vive como mulher, ou o inverso.

Esses termos ajudam a reconhecer e respeitar a diversidade das experiências de gênero, então, ao pensarmos a Identidade, nos referimos à profunda sensação interna de ser homem, mulher, ambos, nenhum ou qualquer outra, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento. A identidade de gênero é uma experiência pessoal e subjetiva, que pode variar de pessoa para pessoa. Algumas pessoas se identificam com o gênero atribuído ao nascer (cisgênero), enquanto outras não se

identificam com esse gênero (transgênero). Quando há a experiência de não se sentir contemplada em totalidade a um gênero ou outro, evoca-se a necessidade de se identificar como Não-Binário, que, pensando numa escala de um lado para o outro sendo um "mulher" e o oposto "homem", a pessoa não se reconhece em nenhum dos polos. E esta fluidez não precisa se reconhecer em nenhum ponto, sendo também subjetivo ao ser humano se identificar em qualquer parte desta imagem de escala.

É muito comum, principalmente em momentos que os sujeitos buscam se afirmar em um polo ou outro de gênero (ou não se afirmar) que essa identidade não seja lida conforme estabelece a sociedade e seus padrões. Isso é permeado justamente pela Expressão de Gênero, que se refere às maneiras pelas quais uma pessoa apresenta seu gênero ao mundo a partir de comportamento, vestimenta, corte de cabelo, voz e outros aspectos externos que foram instituídos em alguma sociedade como importante para se reconhecer um gênero ou outro. É uma dimensão distinta da identidade de gênero, que é a percepção interna e individual do próprio gênero.

Outro exemplo de expressão de gênero é a androginia, em que a pessoa incorpora e exibe uma mistura de características tradicionalmente associadas tanto ao masculino quanto ao feminino. Uma pessoa androgina pode escolher roupas, acessórios e modos de se comportar que não são claramente definíveis como exclusivamente masculinos ou femininos, desafiando as normas binárias de gênero e promovendo uma aparência que é intencionalmente ambígua e multifacetada. Nesse sentido, é importante recorrermos a algumas diferenciações, a fim de ilustrar o que estamos apresentando. Vamos a elas.

MULHERES TRANSEXUAIS

Mulheres transexuais são aquelas que foram designadas como tendo um corpo biologicamente masculino ao nascer, mas que se identificam e vivem como mulheres. Elas não se reconhecem no

sexo biológico masculino, nem nas atribuições socioculturais associadas a ele. Para alinhar sua aparência física com sua identidade de gênero, algumas optam por modificações corporais, como hormonioterapia e/ou cirurgia de redesignação sexual. Podem ter qualquer orientação sexual, como heterossexuais, homossexuais, bissexuais ou assexuais. Um exemplo internacional é a atriz norte-americana Laverne Cox, que se tornou um ícone na luta pelos direitos trans, utilizando sua plataforma para aumentar a visibilidade e a compreensão sobre as experiências das mulheres transexuais. No Brasil, destacam-se nomes como a modelo Roberta Close, a ex drag queen e hoje Coordenadora da Diversidade da Cidade de São Paulo, Leonora Aquila, e a deputada federal Erika Hilton, entre tantas outras.

HOMENS TRANSEXUAIS

Homens transexuais são aqueles que foram designados como tendo um corpo biologicamente feminino ao nascer, mas se identificam e vivem como homens. Eles não se reconhecem no sexo biológico feminino, nem nas atribuições socioculturais associadas a ele. Para alinhar sua aparência física com sua identidade de gênero, alguns optam por modificações corporais, como hormonioterapia e/ou cirurgia de redesignação sexual, sendo a mais comum a mastectomia masculinizadora. Podem ter qualquer orientação sexual, como heterossexuais, homossexuais, bissexuais ou assexuais. Um exemplo é o ator Elliot Page, que se tornou uma figura pública na defesa dos direitos dos homens trans e usa sua visibilidade para aumentar a conscientização sobre as questões enfrentadas pela comunidade trans. No Brasil, destacam-se nomes como o escritor João Nery, o deputado estadual Tammy Gretchen, entre tantos outros.

TRAVESTIS

Algumas pessoas transexuais não acreditam que sua experiência social de expressão de gênero seja adequada ao que se define com o termo "transexual". Nesse caso, podemos destacar as travestis, seres humanos que se conectam com a sociedade no

feminino, cuja aparência, expressões e manifestações adotadas se dão também por meio do uso de hormônios feminizantes e/ou silicone, cuja peculiaridade, às vezes notória, é a fusão entre traços femininos e masculinos em um único corpo, sem que isso seja uma imposição. Muitas vezes, a apropriação dessa identidade está ligada a experiências de associação a uma resistência às normas rígidas de gênero, com uma história de luta por reconhecimento e direitos.

A identidade de mulher trans geralmente se alinha mais de perto com as narrativas médicas e legais de transição de gênero e busca uma conformidade mais próxima com os padrões sociais de feminilidade, o que, para tal, costumamos caracterizar como uma busca pela passabilidade, quando a pessoa tem por objetivo ser integrada à estética feminina ou masculina. Apesar dessas distinções, é importante reconhecer que as experiências de travestis e mulheres trans podem se sobrepor e que ambos os grupos enfrentam desafios significativos em termos de direitos humanos, estigma e discriminação na sociedade brasileira. Autodefinem-se como travestis e defendem o reconhecimento autêntico de sua identidade para além das categorias rígidas de masculino ou feminino.

No Brasil, temos como famosas a atriz Rogéria que se identificava como travesti, assim como outras artistas do meio LGBT e representantes da política e dos movimentos sociais. É importante ressaltar que muitas vezes, nos contextos sociais, a falta de conhecimento dessas diferenciações faz com que, ao se relacionar com uma pessoa que diverge do sistema sexo-gênero estabelecido, produzam-se violências contra esses corpos, seja linguisticamente atribuindo o gênero com o qual a pessoa não se identifica ou confundindo pronomes, perguntando sobre o "nome morto", expressão para identificar o nome utilizado pela pessoa no registro civil antes de sua alteração de nome, entre outras violências simbólicas.

Por esse motivo, atitudes socialmente aceitas em pessoas trans envolvem o respeito à sua identidade de gênero, o uso correto de seus pronomes e nomes escolhidos, e o reconhecimento de seus direitos e dignidade. Isso inclui tratar pessoas trans com a mesma

consideração e respeito que qualquer outra pessoa, evitar comentários ou perguntas invasivas sobre suas transições ou corpos, e apoiar suas lutas por igualdade e inclusão em todos os aspectos da vida, como no trabalho, na educação e no acesso a serviços de saúde. Promover uma cultura de aceitação e apoio é crucial para combater a discriminação e criar um ambiente onde pessoas trans possam viver autenticamente e com segurança.

Desde 1964, o psiquiatra Robert Stoller vem conduzindo pesquisas sobre masculinidade, feminilidade e identidade de gênero, estabelecendo uma base inicial para o estudo mais aprofundado do travestismo. Este fenômeno representa a não adequação às exigências da sociedade e da cultura de "coerência" entre o sexo biológico, anatômico, as roupas e os gestos tradicionalmente reconhecidos como próprios ao sexo oposto. De forma particular, as travestis – indivíduos cuja identidade de gênero difere do sexo biológico e que optam por viver diariamente como membros do gênero de sua preferência – constroem identidades que não devem ser consideradas simples imitações femininas, mas como expressões distintas de identidades de gênero.

INTERSEXUAIS

Lembrando que o sexo biológico se refere às características biológicas que uma pessoa possui, geralmente designadas no nascimento com base em características físicas como genitais, cromossomos, hormônios e gônadas, tradicionalmente o sexo tem sido categorizado como masculino e feminino, porém existem variações biológicas, como a intersexualidade, que não se enquadra claramente nessas categorias binárias. Os termos "macho" e "fêmea" referem-se ao sexo biológico de um indivíduo, categorizado com base em características físicas e reprodutivas, sendo os machos tipicamente com cromossomos XY, testículos e produtores de esperma, enquanto fêmeas têm cromossomos XX, ovários e produzem óvulos. Entretanto, a Intersexualidade (sendo o "I" na sigla que traz as diversidades sexuais) descreve uma variedade de condições nas quais uma pessoa nasce com características biológicas que não se encaixam nas típicas definições de macho ou fêmea.

Isso pode incluir combinações variadas de cromossomos, gônadas ou genitália, resultando em uma diversidade de apresentações físicas que desafiam as normas binárias de sexo biológico. A intersexualidade destaca a complexidade e a diversidade inerente ao desenvolvimento humano, indo além das simples categorias de macho e fêmea. E inclusive, uma das discussões mais potentes vindas de sujeitos intersexos, como também são designadas, vem da medicalização e violências para enquadrar esses corpos na lógica binária, muitas vezes na infância, trazendo prejuízos psicossociais relevantes no futuro deste indivíduo. Antigamente, eram identificadas como pessoas hermafroditas, referindo-se ao universo das plantas em que se tem a autofecundação pela completude dos dois aparelhos sexuais, o masculino e o feminino. Esse termo é pejorativo e não deve ser utilizado, pois a complexidade do corpo humano é limitada por tal expressão, por isso se atualizou para Intersexualidade.

Apesar desses conceitos serem frequentemente discutidos juntos, é importante reconhecer que não são iguais, embora se assemelhem, sendo independentes um do outro. As diferenças entre sexo biológico e identidade de gênero destacam a complexidade da diversidade humana e a relevância de respeitar e aceitar a autodeterminação de cada sujeito em relação à sua identidade de gênero. Por isso, quando estamos falando de Orientação Sexual, nos referimos aos padrões de atração emocional, romântica e sexual de uma pessoa em relação a outras. Estes são fundamentais para qualquer ser humano, podendo influenciar seus relacionamentos e sua autoimagem. Dessa forma, a orientação sexual refere-se à capacidade de ter, sentir ou desenvolver atração e/ou relações emocionais, afetivas ou sexuais por outra/s pessoa/s. A orientação sexual pode ser heterossexual, quando a pessoa sente atração e/ou se relaciona com pessoas do gênero oposto; homossexual se uma pessoa se sente atraída e/ou se relaciona com pessoas do mesmo gênero; bissexual, caso a pessoa se sinta atraída e/ou se relaciona com pessoas do gênero masculino e do gênero feminino; pansexual é aquele/a que se sente atraída/o por outros independentemente do gênero; ou assexual, que sente pouca ou nenhuma atração ou necessidade de se relacionar.

Tais questões discutidas até aqui retomam o surgimento da sigla LGBT+ e suas variações, sendo a mais atual a sigla LGBTQIAPN+, representando um conjunto de identidades de gênero e orientações sexuais que foram reconhecidas ao longo do tempo, refletindo a diversidade e a inclusão dentro desta comunidade, em constante ampliação. A sigla começou como LGB, referindo-se a lésbicas, gays e bissexuais, a partir dos anos 1990 ampliou-se com a entrada da letra T para incluir pessoas trans e a partir de então a sigla continuou a evoluir para refletir uma compreensão mais ampla e inclusiva das diversas identidades e orientações dentro da comunidade.

Cada adição à sigla é um passo para reconhecer e validar mais pessoas dentro da comunidade, promovendo uma maior inclusão e visibilidade. A adoção de LGBTQIAPN+ é um reflexo do esforço contínuo para representar a complexidade e a diversidade das experiências humanas, proporcionando um espaço de aceitação e apoio para todos. Costumamos alertar que, enquanto houver alguém que não se sinta contemplado na comunidade e, por meio dos movimentos sociais, sentir a necessidade coletiva da inserção de uma letra que a represente, esta comunidade deve se sentir aberta para a inclusão. Enquanto o mundo essencialmente binário insiste em criar piadas e chistes ao movimento, denominando pejorativamente a sigla de "sopa de letrinhas", insistimos no movimento contrário. Vale ressaltar que esta questão é também de caráter social, visto que em alguns países em que a cultura indígena tem alcançado espaço e respeito, já se tem na sigla o "2S", significando two spirits (dois espíritos), questão cara a esta comunidade, por exemplo.

Abaixo, seguiremos com uma explanação de cada letra e um breve histórico de como a sigla evoluiu. Vale lembrar que algumas explicações já antecederam, mas cabe reforçar cada item já que discutiremos a sigla e a questão das lutas pelo Orgulho.

L (Lésbicas): refere-se a mulheres, cis ou trans, que se sentem atraídas romanticamente e/ou sexualmente por outras mulheres. O termo "lésbica" tem origens na ilha de Lesbos, na Grécia Antiga, onde a poetisa Safo escreveu poemas de amor sobre mulheres.

G (Gays): refere-se a homens, cis ou trans, que se sentem atraídos romanticamente e/ou sexualmente por outros homens. Originalmente, "gay" significava alegre ou despreocupado, mas começou a ser usado para descrever homens homossexuais no século 20, primeiramente de modo pejorativo, ressignificado pela comunidade.

B (Bissexuais): refere-se a pessoas, cis ou trans, que se sentem atraídas por mais de um gênero. O reconhecimento da bissexualidade como uma orientação distinta ganhou força durante os movimentos de libertação sexual e direitos civis nos anos 1960 e 1970, mas até os dias de hoje são invisibilizados sob a ótica da "incerteza" de sua sexualidade. O reconhecimento de tal identidade é cada vez mais importante para que certas barreiras sociais sejam quebradas.

T (Transexuais, Travestis ou Transgêneros): inclui pessoas cuja identidade de gênero difere do sexo que lhes foi atribuído ao nascer. O termo "transgênero" começou a ser mais amplamente utilizado na segunda metade do século XX para englobar uma ampla variedade de experiências de identidade de gênero.

Q (Queer): queer é um termo guarda-chuva, de expressão inglesa, que pode incluir qualquer pessoa que não se identifique como heterossexual ou cisgênero. O termo foi reivindicado nos anos 1980 e 1990 como um ato de empoderamento, apesar de seu uso anterior como um insulto. Discussões contemporâneas ampliam o termo para "Cuir", como na América Latina, absorvendo os conceitos da teoria que carrega o mesmo nome, aproximando para realidades não-estadunidenses.

I (Intersexo): refere-se a pessoas nascidas com características sexuais (como cromossomos, gônadas ou genitália) que não se encaixam nas definições típicas de masculino ou feminino. A visibilidade intersexo aumentou significativamente nas últimas décadas, trazendo à tona questões médicas e de direitos humanos.

A (Assexuais e Arromânticos): assexuais são pessoas que não experimentam atração sexual. Arromânticos são aqueles que não experimentam atração romântica. Esses termos têm ganhado reconhecimento mais recentemente, com o aumento da conscientização sobre a diversidade das experiências humanas de atração.

P (Pansexuais): refere-se a pessoas que se sentem atraídas por outras, independentemente do gênero. A pansexualidade enfatiza a ideia de que o gênero de uma pessoa não é um fator determinante na atração.

N (Não-binárias): refere-se a pessoas cuja identidade de gênero não se encaixa nas categorias binárias tradicionais de masculino e feminino. Isso inclui várias identidades de gênero que desafiam o sistema binário de gênero.

+ (Mais): inclui outras identidades e orientações sexuais que não estão explicitamente representadas pelas letras anteriores. É um reconhecimento de que a diversidade humana é vasta e em constante evolução, estando aberta à ampliação.

É importante notar que a orientação sexual de uma pessoa pode ser fluida e pode mudar ao longo do tempo. Além disso, a orientação sexual não é uma escolha, mas uma parte intrínseca da identidade de uma pessoa. Respeitar e aceitar a diversidade de orientações sexuais é fundamental para promover a igualdade e a inclusão. Outro ponto importante, principalmente quando estamos em um ambiente escolar, é frisar que as identidades não estão associadas às relações sexuais como forma de se certificar de onde cada um se identifica. As identidades sexuais e de gênero são intrínsecas ao ser humano e não podem ser ensinadas ou aprendidas como formulação dos sentimentos.

Vale lembrar que, muitas vezes, o ódio a essas diversidades sexuais está intrinsecamente ligado ao ódio ao feminino, conforme analisado por Pierre Bourdieu (1999). Trata-se da construção social e cultural do patriarcado. Bourdieu argumenta que as sociedades patriarcais historicamente valorizaram e privilegiaram características associadas ao masculino, como força, racionalidade e controle, enquanto desvalorizaram e

subjugaram atributos associados ao feminino, como emotividade, sensibilidade e cuidado. Essa dicotomia entre o masculino e o feminino cria uma hierarquia de gênero na qual o feminino é frequentemente considerado inferior e, portanto, suscetível a formas de violência simbólica e estrutural.

Muitas vezes, mulheres ligadas ao discurso patriarcal, além de serem vítimas, também podem contribuir para o reforço dessas normatizações, que em nada contribuem para a existência de pessoas diversas. Para essa situação, damos o nome de misoginia, que, de modo direto, significa ódio às mulheres. Porém, esse ódio pode ser direcionado a diversos corpos, sempre tendo como base a perseguição e a desautorização da mulher e da feminilidade, normalmente proferidas por corpos masculinos, mas não é a regra, pois corpos femininos inseridos nessa lógica podem também resultar na mesma prática. Se criarmos mentalmente uma escala de misoginia, podemos observar que, para além da misoginia óbvia, sobre o corpo de uma mulher cisgênero heterossexual, esse ódio ecoa, como trataremos nos exemplos a seguir:

Misoginia sobre mulheres cisgênero homossexuais, ou lésbicas: tem como base a não aceitação de que uma mulher pode renunciar à sua obrigatoriedade heterossexual para viver sua homossexualidade. O ataque costuma acontecer na crença da existência de uma falha desta mulher.

Misoginia sobre mulheres transexuais e travestis: tem como ideia central que estes corpos são falsos e não deveriam performar sua identidade tal qual desejam. O ataque tem como objetivo a descrença na existência destes corpos.

Misoginia sobre homens transexuais: age perante tais corpos sob lógica parecida aos ataques às mulheres transexuais, mesclados aos ataques às lésbicas, pois, para além da crença em um corpo falso, que se pretende ser outro, acredita-se que é um corpo que pretende substituir o homem cisgênero heterossexual.

Misoginia sobre homens homossexuais: tem como imperativo a noção de que são homens que falham em seu papel social, como

as lésbicas, e, de forma ampliada, almejam características destinadas ao que se acredita ser “coisa de mulher”.

Nenhum dos exemplos acima pretende apagar o cerne da questão misógina e sua origem, que é o ódio ao feminino. Porém, faz-se importante trazer à tona que a presença ou a ausência do que é designado “mulher” e/ou “feminino” é suficiente para caracterizar um grupo social que vira alvo deste sentimento. Faz-se necessário também alertar que a base da violência sofrida por mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, desde abusos até assassinatos, é a misoginia, que deve ser combatida constantemente.

Ainda sobre a questão da homossexualidade, Bourdieu (1999) oferece uma perspectiva interessante ao examinar como as normas de gênero e sexualidade são internalizadas e reforçadas por meio de instituições sociais, como família, religião e educação. Ele argumenta que a homossexualidade é frequentemente estigmatizada e marginalizada dentro dessas estruturas, pois desafia as normas de gênero e a heterossexualidade compulsória que sustentam a ordem social dominante. Essa estigmatização pode resultar em formas de violência simbólica e física contra os indivíduos que desafiam as normas de gênero e sexualidade, perpetuando assim a marginalização e a exclusão social.

Pensar a reivindicação por direitos e reverter, ainda que a passos lentos, a marginalização, faz parte das motivações que fazem com que pessoas LGBTQIAPN+ vão às ruas e/ou busquem representações artísticas e sociais que enalteçam a diversidade para além dos estigmas sociais. Por esse motivo, as paradas do orgulho são comuns no mundo todo e têm suas origens na Revolta de Stonewall, que ocorreu em Nova York, nos Estados Unidos da América, em junho de 1969. Esse evento foi um marco na luta pelos direitos sociais e inspirou a organização de Paradas semelhantes em outras cidades ao redor do mundo.

No Brasil, a primeira Parada do Orgulho LGBT ocorreu em São Paulo, em 28 de junho de 1997. Em 2024, o evento comemorou sua 28^a edição, tendo entrado em 2006 no Guinness Book como a maior do mundo e permanecendo nessa posição até 2008.

Segundo João Silvério Trevisan (2018), as paradas já se tornaram tradicionais em mais de vinte capitais e grandes cidades brasileiras – entre as quais Rio de Janeiro, Porto Alegre, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Curitiba, Fortaleza, Florianópolis, Recife, Brasília, Belém, Manaus, Macapá e Boa Vista. Desde então, as paradas têm se expandido para outras cidades brasileiras, tornando-se eventos importantes de celebração, conscientização e luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+.

INSTIGAÇÕES/CURIOSIDADES SOBRE O TEMA

A diferença entre o número de mulheres e homens no Congresso Federal

Você sabia que, segundo o IBGE, em seu Censo Demográfico (2022), 51,5% da população brasileira é formada por mulheres? Ou seja, 6 milhões a mais do que homens. Porém, no ano de 2022, apenas 17,7% das pessoas eleitas para a Câmara são do gênero feminino: 91 mulheres foram eleitas deputadas federais. Esse número representa 17,7% do total de 513 parlamentares. O levantamento do TSE também mostra que, ao todo, foram eleitas no Brasil inteiro 39 mulheres pretas, cinco indígenas, 71 pardas e 184 brancas, de acordo com a autodeclaração de cada uma. Se a maioria da população é feminina, você já se perguntou por que tão poucas mulheres são eleitas? Isso não teria a ver com a dificuldade das pessoas de se livrarem das regras impostas pelo patriarcado, que faz questão da manutenção da separação entre os sexos?

ESTUDO DE CASO

Em ambientes escolares, seja qual for o nível, uma questão que sempre vem à tona, e que os dirigentes e/ou a comunidade escolar sentem a necessidade de discutir e tomar decisões, diz respeito aos banheiros e suas adequações para masculino, feminino ou neutro. De antemão, vale ressaltar que, na grande maioria dos lares brasileiros, já somos educados (ou pelo menos seria o adequado) em usar banheiros comuns,

independentemente do gênero. Entretanto, nos espaços públicos, por uma convenção e muitas vezes pela própria estrutura física com mictórios para pessoas que urinam em pé, os banheiros se organizam de acordo com o sexo biológico, o que não tem nenhuma questão quanto ao uso desses espaços coletivamente. Ainda assim, é importante frisar que há pessoas cisgênero que, muitas vezes, não se sentem confortáveis em utilizar banheiros com outras pessoas observando ou expostas a alguma observação.

A questão do uso dos banheiros por pessoas trans nos ambientes escolares persiste devido à visão binária de gênero, que reconhece apenas duas identidades: homem e mulher. E muitas vezes, não solucionar a questão é prejudicial à saúde das pessoas. Pensemos que não há banheiro disponível no local em que você esteja e o desconforto e constrangimento que isso possa causar. É algo corriqueiro na vivência de pessoas trans, já que não se sentem seguras para usar qualquer banheiro que não esteja adequado ao seu uso. Abaixo, abordamos algumas das principais dúvidas e mitos sobre este assunto.

Em primeiro lugar, muitas vezes há o equívoco de se pensar que pessoas trans podem cometer assédio no banheiro. Existe uma crença de que pessoas LGBTQIA+, particularmente mulheres trans, representam uma ameaça para mulheres cisgênero nos banheiros. Esta visão, no entanto, é fundamentada em preconceitos, uma vez que a maioria das agressões contra mulheres ocorre em contextos domésticos, perpetradas por homens conhecidos. Na realidade, mulheres trans são frequentemente as que correm maior risco de violência quando obrigadas a usar banheiros masculinos. Um segundo ponto a ser levado em consideração é de que homens podem se disfarçar de mulher para assediar mulheres em banheiros. Apesar de alguns casos isolados, generalizar essa situação prejudica a liberdade de mulheres cis e transgênero.

Outro ponto é o receio de desconforto para mulheres cisgênero em compartilhar o espaço do banheiro feminino. O desconforto de mulheres cisgênero em compartilhar banheiros com mulheres trans é frequentemente baseado em preconceitos inconscientes.

É crucial promover a conscientização sobre diversidade e inclusão para mitigar esses desconfortos. No caso de banheiros femininos, que possuem cabines privativas, o compartilhamento é limitado a áreas comuns como espelhos e pias, o que minimiza qualquer exposição.

Muitas vezes também surge a proposta de banheiros exclusivos para pessoas transgênero. Embora a criação de banheiros exclusivos para pessoas trans possa ser vista como uma atitude que traga segurança a todos, essa ação é vista como uma forma de segregação, não de inclusão. Esta prática evita enfrentar o problema real, que é a LGBTfobia. A verdadeira inclusão requer que todos possam usar o banheiro que melhor corresponda à sua identidade de gênero.

Vale lembrar que a instituição escolar pode ser convocada para ações judiciais por desconforto. O uso de banheiros por pessoas trans já se tornou matéria a ser discutida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que determinou o direito de qualquer pessoa trans usar o banheiro de acordo com sua identidade de gênero.

Nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1.169, 1.170, 1.171, 1.172 e 1.173, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) questiona leis municipais de Novo Gama (GO), Sorriso (MT), Cariacica (ES), Londrina (PR) e Juiz de Fora (MG) que proíbem a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros por pessoas de sexo biológico diferente em todos os estabelecimentos públicos e privados. No Brasil, não há uma legislação específica para pessoas transgêneras. Apesar da discussão ainda estar em andamento, existem normas que podem ser aplicadas a respeito desse tópico, como, por exemplo:

A Constituição Federal define como um dos objetivos fundamentais da nação promover o “bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Além disso, o Ministério Público do Trabalho (MPT) reconheceu, juntamente com a aceitação do nome social no ambiente de trabalho, a garantia de acesso a banheiros e vestiários de acordo com esse nome e identidade de gênero do indivíduo, por meio da Portaria no 1.036/2015.

A Resolução no 12, de janeiro de 2015, do Poder Executivo (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República), cujos fundamentos justificam-se pela sintonia com a Lei no 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especificamente os artigos 2º e 3º da referida lei, estabelece que: "Parâmetros para a garantia de condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transsexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização".

O artigo 6º da resolução citada no tópico acima também prevê que "deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito".

A partir dessa discussão, tratemos do estudo de caso de banheiros neutros e sua aplicação na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). A UFU foi pioneira na implantação de políticas voltadas para o respeito a pessoas LGBT+, mais especificamente pessoas trans. Podemos citar como exemplo o fato de o uso do nome social ser uma regulamentação na instituição antes mesmo da lei federal que obrigou essa política em todos os espaços sociais. Em 2019, A UFU aprova uma Política de Diversidade Sexual e de Gênero, visando verificar as formas como temática é tratada e como as pessoas se sentem nesse espaço que deveria ser de respeito e acolhimento.

Em 2021, entretanto, no retorno das atividades após o período crítico de pandemia de Covid-19, surge a demanda do movimento estudantil em exigir a implementação de banheiros neutros para que pessoas trans pudesse utilizá-los. Em alguns

blocos, por iniciativa do corpo discente, alguns banheiros já eram utilizados de maneira que as pessoas acessassem qualquer banheiro independente do gênero. Entretanto, em outros, surge a necessidade de que se institucionalizasse o uso dos espaços, bem como a ocorrência de resistência dos dirigentes dos espaços públicos em liberá-los para uso sem que houvesse uma normalização. Entretanto, após a liberação da Universidade, alguns setores, como Bibliotecas e outros blocos, aderiram à instituição dos banheiros neutros, por vezes inutilizando mictórios e mantendo apenas o uso liberado para quaisquer pessoas às cabines. Ainda assim, em alguns blocos, também se mantiveram banheiros identificados como masculino ou feminino para as pessoas que entendessem ser de importância tal identificação para uso. Destacamos que o nome adequado para esses banheiros é "banheiros neutros" e não "banheiros unisex", como muitas vezes as pessoas os denominam.

Figura 2 - Informação sobre os banheiros neutros da UFU



Fonte: <https://bibliotecas.ufu.br/acontece/2022/08/bibliotecas-ufu-possuem-banheiros-neutros-e-acessiveis>

Visando o uso político da discussão, um vereador da cidade fez representação contra a UFU no Ministério Público Federal, alegando que os sanitários estariam em desconformidade com a legislação municipal, por serem utilizados, de forma conjunta, por pessoas de diferentes sexos.

Em resposta ao MPF, a UFU informou que não foram utilizados recursos públicos para a instalação dos sanitários neutros nos campi da instituição, nem houve necessidade de aprovação das prefeituras locais e demais órgãos competentes. Além disso, foi mencionado que atualmente existem 743 sanitários nos campi de Uberlândia, Ituiutaba e Monte Carmelo, sendo que os "sanitários neutros" representam apenas 1,48% desse total. Adicionalmente, foi destacado que a existência de banheiros neutros já foi analisada pelas Procuradorias Federais/Advocacia-Geral da União (AGU) junto às Instituições Federais de Ensino, com foco na garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino, combatendo a intolerância e a discriminação. Ressaltou-se ainda que essas análises são unânimes quanto à legalidade e ao dever das Instituições de Ensino Superior de providenciarem sanitários segregados por gênero, conforme a identidade de gênero e não exclusivamente com o sexo biológico.

A partir desse estudo de caso, conseguimos pensar a respeito da aplicabilidade dessas questões em nossos ambientes de ensino. Será que nossos ambientes escolares podem se antecipar e evitar desgaste ou violência com as pessoas trans? O que um banheiro neutro causa de negativo em um ambiente escolar, sendo que não o ter é uma violência e falta de acesso ao básico para uma existência?

Outro ponto muito importante a se discutir é o uso do nome social para pessoas trans nos ambientes escolares. Casos como os das universidades são menos complexos de serem resolvidos, a não ser pela negligência e a inação de algumas instituições, mas, pelo fato de os estudantes estarem na maioria, fica mais fácil tomar essa decisão. O problema se torna maior quando há barreiras familiares ou religiosas para a aceitação da adoção do nome social, já que, em alguns casos, é necessária a autorização dos pais. Dessa forma, muitas vezes a escola não tem gerência sobre essa decisão, mas pode atuar como mediadora com a

família e, na medida do possível, tornar o uso do nome social no ambiente escolar obrigatório, seja pelo grupo de estudantes ou de professores/as.

Muitas vezes, os sistemas eletrônicos de diário e notas de escolas básicas não permitem a reorganização das listas de presença, mas há a possibilidade de a escola buscar a readequação desse cenário, visando a experiência escolar dessas pessoas não ser mais traumática do que comumente é. É importante que a escola ressalte a legislação do uso do nome social e possibilitar, em casos de inadequação à legislação, estimular o trâmite legal junto aos órgãos competentes. Para além disso, há a possibilidade sempre da escola em estimular os debates. O alunado, muita vezes, tem muito a ensinar a toda a comunidade nessas questões mais do que alguns/algumas professores/as. Nesses casos, vale lembrar o postulado teórico de Paulo Freire do diálogo para a construção de uma educação libertadora.

ATUALIDADES

Apesar das discussões apresentadas, é possível constatar que as questões de tratamento humano com pessoas LGBTQIAPN+ têm tomado o sentido contrário. Forças políticas de posições contrárias ao tratamento humanitário de pessoas trans, por exemplo, comumente travam disputas em espaços escolares, o que acarreta um grande retrocesso nas implementações de ações que mitigariam a evasão escolar e/ou a violência nesses espaços.

Para negociar com a sociedade e tentar educar todos/as igualmente sobre a necessidade de conscientizar-se, o Governo Federal constantemente necessita prestar esclarecimentos como o seguinte:

Figura 3 - Notícia sobre instalação de banheiros unissex pela Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal



The screenshot shows a news article from the Brazilian government's communication secretariat. The article is titled 'Governo Federal não determinou instalação de banheiros unissex' (The Federal Government did not determine the installation of gender-neutral bathrooms). It is categorized under 'DIREITOS' (Rights) and 'Fatos' (Facts). The article was published on September 23, 2023, and last updated on June 3, 2024. The content discusses a resolution from the National Council for the Rights of Persons with LGBTIQA+ (CNLGBTIQA+) stating that the government does not have the power to issue such a resolution. The article includes a graphic of diverse people.

Fonte: www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake/noticias/2023/09/governo-federal-nao-determinou-instalacao-de-banheiros-unissex

Ações como essa geralmente surgem em resposta ao surgimento de notícias falsas, como já ocorreram sobre o famigerado kit gay.

Nesse sentido, pode surgir a pergunta: o que a Resolução nº 12, de janeiro de 2015, do Poder Executivo (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República), muda para nós, educadores/as? A resolução orienta sobre como respeitar e reconhecer a identidade de gênero dos estudantes, incluindo o uso de nomes sociais e a garantia do uso de banheiros e vestiários conforme a identidade de gênero. Nossa papel será assegurar que essas diretrizes sejam seguidas, promovendo um ambiente inclusivo e seguro para todos os estudantes. Nesse sentido, o espaço escolar deve sempre prezar pelo caráter científico e pelo combate de notícias falsas que possam atrapalhar ações que a escola tem autonomia de implantar. Para os/as dirigentes escolares, surge o questionamento: há a obrigação legal de seguir essa resolução? Não há uma obrigação legal, pois a resolução tem caráter orientador e não é uma lei. No entanto, seguir essas orientações demonstra o compromisso da escola com a inclusão e o respeito aos direitos humanos. Em caso

de discriminação ou violência, a escola tem o papel de seguir as orientações da resolução, que incluem medidas para minimizar os riscos à ocorrência de atos violentos e/ou discriminatórios. Isso pode envolver a criação de espaços de uso individual, independentes de gênero, e a documentação e resposta a quaisquer incidentes.

Outra polêmica envolvendo a participação de pessoas trans em espaços de privilégio diz respeito aos recentes casos de atletas profissionais que, muitas vezes, são impedidas de competir na categoria de acordo com seu gênero. Podemos citar como exemplo a nadadora norte-americana Lia Thomas, que foi impedida pela justiça de competir nas Olimpíadas de 2024 em Paris.

Apesar da polêmica, no espaço escolar, isso pode suscitar debates sobre quais esportes as pessoas podem praticar e/ou sobre as violências que a prática de atividades físicas no espaço escolar pode evidenciar, especialmente a partir do contato do grupo com corpos diversos. Notícias como a reproduzida na imagem a seguir podem ajudar a mediar dilemas no espaço escolar:

Figura 4 - Notícia sobre atletas trans praticante de halterofilismo



The image is a screenshot of a news article from CNN Brasil. The header features the CNN Brasil logo and a navigation bar with links to 'Ao vivo', 'Política', 'Economia', 'Esportes', 'Pop', and 'Viagem & Gastronomia'. The main title of the article is 'Atletas trans têm vantagem esportiva sobre atletas cisgênero? Entenda argumentos' (Transgender athletes have a sports advantage over cisgender athletes? Understand the arguments). Below the title, a small text notes that the professor of endocrinology and metabolism from USP Elaine Costa explained the nuances of the debate on transgender athletes in elite sports. The central image shows a transgender female weightlifter in a black tank top performing a clean and jerk lift, with her arms raised and mouth open in exertion. The background is a red wall with the five Olympic rings.

Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/outros-esportes/atletas-trans-tem-vantagem-esportiva-sobre-atletas-cisgenero-entenda-argumentos/>

A professora de endocrinologia da Universidade de São Paulo (USP), Elaine Costa, na reportagem acima, explicou que há vários fatores que devem ser considerados para a inclusão de atletas trans no esporte de elite. Entre esses fatores estão diferenças na massa muscular, óssea, capacidade cardíaca e respiratória, memória muscular, e a idade e regularidade da hormonioterapia em pessoas trans. A profissional destacou, ainda, que antes da puberdade, não há diferença na composição corporal entre meninos e meninas, mas após a puberdade, os homens produzem muito mais testosterona. Além disso, a reposição de estrógeno em mulheres trans não reverte completamente essas diferenças. Elaine Costa sugere que cada esporte deveria ter avaliações específicas para determinar a inclusão de atletas trans, pois as vantagens podem variar. Ela ressaltou que a literatura científica sobre atletas trans é limitada e que decisões sobre sua participação devem ser baseadas em mais pesquisas e menos discriminação.

Nesse sentido, podemos concluir que, para o espaço escolar, não há evidência científica que impeça a prática esportiva de acordo com o gênero da pessoa ou justificativas que não permitam ao professor a autonomia para aplicação de esportes de maneira igualitária.

LEGISLAÇÃO

Caderno de Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996 - promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm

Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 - dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 - tipifica como feminicídio, o assassinato de mulheres motivado por razões de sua condição de gênero. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm.

Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018 - voltada à coibição de crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, entre outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 - estabelece parâmetros para a garantia de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/old/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>.

Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013 - Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>.

CURIOSIDADES

Você sabia que a Lei Maria da Penha é um dos resultados da luta de muitas mulheres e tem início na Convenção de Belém do Pará em 1994?

A Convenção de Belém do Pará, conhecida como Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, foi adotada em 1994. Este tratado foi pioneiro ao abordar de forma abrangente a questão da violência contra a mulher no continente americano, estabelecendo pela primeira vez o direito das mulheres a viverem livres de violência, reconhecendo-a como uma violação aos direitos humanos.

No Brasil, o comprometimento com essa legislação específica foi marcado pelo fato de o país ser condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA, em abril de 2001, após a denúncia apresentada em agosto de 1998 por Maria da Penha Fernandes, em conjunto com o Centro de Justiça e Direito Internacional (Cejil) e o Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem). A denúncia destacou a tolerância excessiva do Brasil em relação à violência cometida contra Maria da Penha por seu ex-esposo, que culminou em uma tentativa de assassinato, deixando-a paraplégica.

A repercussão midiática da condenação foi significativa, levando o Brasil a adotar a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006. Essa lei representa um importante instrumento para combater a violência contra a mulher e o feminicídio, estabelecendo medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor do lar, além de definir e punir diversas formas de violência doméstica e familiar, como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A Lei Maria da Penha não apenas impõe penas mais severas aos agressores, mas também promove ações preventivas e educativas, como campanhas de conscientização e programas de educação. Reconhecida internacionalmente, essa legislação é um marco na proteção dos direitos das mulheres no Brasil.

CONEXÕES

LIVROS E ARTIGOS

AYALA, W. **Um animal de Deus**. Uberlândia: o Sexo da Palavra, 2020.

FALCÃO, A. **Mania de Explicação**. São Paulo: Salamandra, 2001.

FELIPE, J. Entre tias e tiazinhas: pedagogias culturais em circulação. In: SILVA, Luiz Heron (org.). **Século XXI**: qual conhecimento? Qual currículo? Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

LEITE, M. **Olívia tem dois papais**. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2010.

MALUCO, C. **O menino do Gouveia**. Uberlândia: O Sexo da Palavra, 2017.

MARTINS, G. da C. **O menino que brincava de ser**. 4. ed. São Paulo: Editora Difusão Cultural, 2013.

MASSARANI, M. **Banho**. São Paulo: Global, 1996.

MORANDO, L. **Enverga, mas não quebra**: Cintura fina em Belo Horizonte. Uberlândia: O Sexo da Palavra, 2020.

RIBEIRO, M. **Menino brinca de boneca?** São Paulo: Salamandra, 1990.

SUPLICY, M. **Papai, mamãe e eu**. São Paulo: FTD/1990.

TREMBLAY, M. **A noite dos príncipes encantados**. Tradução de Luciene Guimarães de Oliveira. Uberlândia: O Sexo da Palavra, 2023.

TREVISAN, J. S. **Devassos no paraíso**. São Paulo: Objetiva, 2018.

TRUTH, S. E não sou uma mulher? Tradução de Osmundo Pinho. São Paulo, 2014. **Gelédes**. 8 jan. 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>. Acesso em: 18 jun. 2024.

FILMES

Hoje Eu Quero Voltar Sozinho (2014) - Dirigido por Daniel Ribeiro. O filme aborda a vida de Leonardo, um adolescente cego, que tenta lidar com a mãe superprotetora ao mesmo tempo em que busca sua independência. Quando Gabriel chega em seu colégio, novos sentimentos começam a surgir em Leonardo, fazendo com que ele descubra mais sobre si mesmo e sua sexualidade.

Tatuagem (2013) - Dirigido por Hilton Lacerda. O filme se passa em 1978, com a ditadura militar, ainda atuante, mostrando sinais de esgotamento. Em um teatro/cabaré, localizado na periferia entre duas cidades do Nordeste, um grupo de artistas provoca o poder e a moral estabelecida com seus espetáculos e interferências públicas. Liderado por Clécio Wanderley, a trupe conhecida como Chão de Estrelas, juntamente com intelectuais e artistas, além de seu tradicional público de homossexuais, ensaiam resistência política a partir do deboche e da anarquia. A vida de Clécio muda ao conhecer Fininha, apelido do soldado Arlindo Araújo, 18 anos: um garoto do interior que presta serviço militar na capital. É esse encontro que estabelece a transformação do filme para os dois universos. A aproximação cria uma marca que lança o espectador no futuro, como tatuagem.

Flores Raras (2013) - Dirigido por Bruno Barreto. O filme narra a história de amor entre Elisabeth Bishop (poeta americana vencedora do Prêmio Pulitzer em 1956) e Lota de Macedo Soares ("arquiteta" carioca que idealizou e supervisionou a construção do Parque do Flamengo). Ambientado no Brasil dos anos 1950 e 1960, quando a Bossa Nova explodia e Brasília era construída e inaugurada, o longa acompanha a história dessas duas grandes mulheres e suas trajetórias inversas.

Meu Nome é Bagdá (2020) - Dirigido por Caru Alves de Souza. O filme narra a história de Bagdá, uma skatista de 17 anos, que vive na Freguesia do Ó, bairro da periferia de São Paulo. A adolescente anda de skate com um grupo de meninos skatistas do bairro e passa boa parte de seu tempo com sua família e as amigas de sua mãe. Juntas, elas formam um grupo de mulheres pouco convencionais.

Madame Satã (2002) - Dirigido por Karim Aïnouz. O filme retrata a vida da referência na cultura marginal urbana do século 20, o célebre transformista João Francisco dos Santos – malandro, artista, presidiário, pai adotivo de sete filhos, negro, pobre, homossexual – conhecido como "Madame Satã" e frequentador do bairro boêmio da Lapa, no Rio de Janeiro. Mostra seu círculo de amigos, antes de se transformar no mito Madame Satã, lendária personagem da boêmia carioca.

Moonlight (2016) - Dirigido por Barry Jenkins. O filme apresenta três etapas na vida do protagonista Chiron, explorando as dificuldades enfrentadas por ele no processo de reconhecimento de sua própria identidade e sexualidade, e o abuso físico e emocional que recebe ao longo destas transformações.

A garota dinamarquesa (2015) - Dirigido por Tom Hooper. cinebiografia de Lili Elbe, nascida como Einar Mogens Wegener na década de 1920, uma das primeiras pessoas transgênero a se submeter a uma cirurgia de redesignação sexual. O filme foca em seu relacionamento com a pintora dinamarquesa Gerda, que a incentiva a se identificar como mulher após pedir que Einar pose para um retrato feminino quando uma modelo falta. Gerda aceita a transição, mas percebe que perdeu a pessoa com quem se casou. A dinâmica do triângulo amoroso é alterada com a presença de Hans Akgil.

Azul é a cor mais quente (2013) - Dirigido por Abdellatif Kechiche. O filme narra a transformadora história de amor entre Adèle, uma jovem estudante do ensino médio, e Emma, uma artista universitária com cabelo azul. O filme acompanha o despertar sexual e emocional de Adèle, à medida que ela entra em um relacionamento com Emma, que a desafia a explorar sua

identidade e suas escolhas na vida. Ao longo dos anos, o vínculo entre as duas se fortalece, mas também enfrenta desafios, desde as pressões externas até as complexidades do próprio relacionamento. O longa explora temas de descoberta pessoal, desejo, dor e a profundidade das relações afetivas, oferecendo uma visão sensível e crua da jornada emocional de seus personagens.

Carol (2015) - Dirigido por Todd Haynes. Ambientado na década de 1950, o filme mostra o romance proibido entre Therese, uma jovem que trabalha em uma loja de departamentos em Nova York, e Carol, uma mulher mais velha e sofisticada que está em processo de divórcio. Quando as duas se conhecem, uma intensa atração mútua surge, desafiando as normas sociais da época. À medida que o relacionamento delas se aprofunda, Carol luta para manter a guarda de sua filha enquanto enfrenta os desafios de um amor que não pode ser aberto e aceito na sociedade conservadora da época. O filme explora temas de desejo, identidade, liberdade e os obstáculos impostos pela moralidade social.

Uma mulher fantástica (2017) - Dirigido por Sebastián Lelio. O filme conta a história de Marina, uma mulher trans que vive em Santiago, Chile. Quando seu parceiro, Orlando, morre subitamente, ela se vê confrontada não apenas com o luto, mas também com a discriminação e o preconceito de sua família, amigos e da sociedade em geral. Em meio a isso, Marina luta para ser reconhecida como quem realmente é, enquanto enfrenta hostilidade e tenta honrar a memória de Orlando, que a amava incondicionalmente. O filme aborda questões de identidade de gênero, direitos humanos e a luta por respeito e dignidade, explorando o desafio de ser uma pessoa trans em uma sociedade que muitas vezes não aceita o que é diferente. A atuação de Daniela Vega no papel de Marina é emocionante e aclamada, trazendo uma profundidade única a esse retrato sensível e poderoso de resistência e resiliência.

Me chame pelo seu nome (2017) - Dirigido por Luca Guadagnino. O filme é baseado no livro de André Aciman. A história se passa no verão de 1983, no norte da Itália, onde Elio, um jovem de 17

anos, vive com sua família. Quando Oliver, um estudante americano mais velho, chega à casa de Elio para trabalhar como assistente de seu pai, um professor universitário, uma intensa e delicada história de amor começa a se desenvolver entre os dois. À medida que os sentimentos de Elio por Oliver crescem, ele se vê confrontado com a descoberta da sua própria sexualidade e o desejo, em meio ao calor do verão e das complexas dinâmicas familiares. O filme explora temas como o amor, o desejo, a identidade e a perda, com uma atmosfera sensível e nostálgica, imortalizada pela atuação impecável de Timothée Chalamet e Armie Hammer. Chame Me pelo Seu Nome é um retrato de uma paixão inesquecível e da beleza efêmera do primeiro amor.

SÉRIES

Pose - Focada na cultura do ballroom de Nova York na década de 1980 e início dos anos 1990, essa série mostra a vida de personagens LGBTQ+ e a cena do voguing, além de abordar questões relacionadas ao HIV/AIDS.

RuPaul's Drag Race - Um reality show onde drag queens competem em uma série de desafios semanais. O programa celebra a arte drag e tem sido um grande influenciador na cultura pop.

Euphoria - Um drama adolescente que segue a vida de vários jovens, incluindo uma protagonista trans, Jules, e aborda uma variedade de questões LGBTQ+ e de saúde mental.

Elite - Um drama espanhol sobre alunos/as de uma escola de elite. A série tem diversos personagens LGBTQ+ e aborda temas como identidade, aceitação e relacionamentos.

Looking - Focada na vida de três amigos gays em São Francisco, essa série mostra os desafios e alegrias de ser um homem gay nos Estados Unidos.

Modern Family - Uma comédia que segue três famílias interconectadas, incluindo o casal gay Mitchell e Cameron, e suas aventuras cotidianas. A série é amplamente elogiada por sua representação positiva e bem-humorada de um casal gay criando uma filha.

Segunda Chamada - É uma série brasileira da Rede Globo que aborda questões sociais e educacionais através da história de professores e estudantes que frequentam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em uma escola pública de São Paulo. A trama explora temas como violência, preconceito, superação e os desafios enfrentados por adultos que retornam à escola em busca de novas oportunidades.

Renascer - A trama gira em torno da família Campobello, imigrantes italianos que se estabelecem na fictícia Vila da Mata, interior de São Paulo. O patriarca, José Inocêncio (interpretado por Lima Duarte), é um homem severo que luta para manter suas tradições e a posse da Fazenda Mandus. A história aborda temas como amor, traição, conflitos familiares, ambição e a relação dos personagens com a terra e suas raízes italianas. A novela foi marcada pelo sucesso e pela personagem Mariana (Adriana Esteves), que se destacou pela sua jornada pessoal e emocional ao longo da trama. Em 2024, a Rede Globo fez uma nova versão ressignificando Buba, uma personagem que era intersexual na primeira versão para uma personagem trans na versão atual.

ANIMES

Yuri!!! on Ice (2016) - Aborda a relação romântica entre dois patinadores do sexo masculino.

Wandering Son (Hourou Musuko) (2011) - Foca em jovens que estão explorando questões de identidade de gênero.

Revolutionary Girl Utena (1997) - Explora temas de gênero e sexualidade de maneira simbólica.

No.6 (2011) - Tem elementos de romance entre dois protagonistas masculinos.

Simoun (2006) - Aborda questões de gênero e identidade em um mundo onde as pessoas escolhem seu gênero ao atingir a maturidade.

Love Stage!! (2014) - Trata de um romance entre dois personagens masculinos.

Banana Fish (2018) - Inclui temas de relacionamento entre pessoas do mesmo sexo em um contexto dramático.

Bloom Into You (2018) - Foca no relacionamento romântico entre duas garotas no ensino médio.

Sweet Blue Flowers (Aoi Hana) (2009) - Explora a relação romântica entre duas garotas.

Given (2019) - História sobre a relação entre dois rapazes no contexto de uma banda de rock.

ASSIMILE

É importante perceber, para além das definições e generalizações comuns sobre as pessoas LGBTQIAPN+, que as diversidades sexuais podem ser diversas e estarem relacionadas a:

Identidade de gênero: é como a pessoa se identifica

Orientação sexual: é por quem a pessoa sente atração

Sexo biológico: características biológicas que uma pessoa possui, geralmente designadas no nascimento com base em características físicas como genitais, cromossomos, hormônios e gônadas

Expressão de gênero: é como a pessoa se apresenta socialmente

REFLITA

Em todas as discussões realizadas até aqui, desde a implementação de banheiros neutros até a autonomia de professores/as e/ou direção escolar sobre o tratamento de estudantes no espaço escolar, destaca-se a questão da autonomia da escola frente às decisões tomadas nesse espaço.

A autonomia escolar é essencial para resistir à padronização e à centralização excessiva, que muitas vezes desconsideram as diversidades culturais, sociais e econômicas presentes nas diferentes comunidades. Paulo Freire, em *Pedagogia da autonomia* (1996), sempre postulou em suas teorias a importância de uma educação que valorize a cultura e os saberes locais, permitindo que a escola se torne um espaço de resistência contra a opressão e a marginalização. Ao gerir autonomamente seu espaço, a escola pode fomentar uma educação crítica e libertadora, comprometida com a formação de cidadãos conscientes e atuantes na sociedade.

Dessa forma, a autonomia da escola não é apenas uma questão administrativa, mas um elemento central para a construção de uma educação que promova a igualdade, a justiça social e a transformação das estruturas opressivas. Ao exercer sua autonomia, a escola pode adaptar metodologias de ensino e os espaços escolares de acordo com a realidade local, promovendo um aprendizado significativo e engajado, alinhado aos princípios de conscientização e transformação social defendidos por Freire.

EXEMPLIFICANDO COM UM CASO E SUA ANÁLISE

Para refletir as temáticas abordadas até aqui e os problemas comuns nos ambientes escolares, vamos criar uma narrativa que nos ajude a pensar a situação em nosso ambiente de trabalho.

Lara sempre soube que era diferente. Desde criança, sentia que o nome no seu registro de nascimento, Luís, não a representava. Na adolescência, essa sensação se intensificou, e ela, finalmente encontrou o termo que a descrevia: mulher trans. Lara era uma menina corajosa, mas sabia que seu caminho seria cheio de desafios, principalmente porque seus pais não aceitavam sua identidade. No colégio, Lara enfrentava um dilema diário. A escola era um lugar onde ela passava grande parte do tempo, mas ainda não tinha encontrado uma maneira de torná-lo um espaço seguro para si mesma. O uso do nome social era essencial para sua autoestima e para ser reconhecida por quem realmente era.

No entanto, sem o apoio dos pais, a escola não sabia como lidar com a situação. Lara se sentia invisível e, ao mesmo tempo, extremamente exposta. Todos os dias, ao ouvir seu nome de registro ser chamado na sala de aula, sentia um aperto no peito e um desconforto que lhe tirava a concentração e a alegria. Sabia que colegas não entendiam sua situação e, sem orientação, os/as professores/as também estavam perdidos sobre como ajudá-la. Um dia, Lara decidiu que não podia mais suportar aquele sofrimento em silêncio. Durante uma aula de educação física, pediu para falar com a professora, Ana, que parecia ser mais aberta e compreensiva. Com os olhos marejados, Lara contou sua história e expressou a necessidade de ser chamada pelo seu nome social.

A professora, embora nunca tivesse lidado com uma situação semelhante, escutou atentamente e percebeu a profundidade da dor de Lara, e decidiu agir. No final do dia, foi até a diretoria da escola e explicou a situação, sugerindo que uma reunião fosse feita para discutir como a instituição poderia apoiar Lara e demais estudantes trans no futuro. A reunião envolveu a diretoria, professores/as e a psicóloga da escola. Foi um encontro tenso, pois muitos não sabiam por onde começar. Decidiram procurar informações e consultar especialistas em diversidade e inclusão. Após muita discussão, concordaram em permitir que Lara fosse chamada pelo nome social, mesmo sem a autorização dos pais, como uma forma de respeitar sua identidade e proporcionar um ambiente mais acolhedor. A partir desse dia, as coisas começaram a mudar lentamente.

Embora não fosse uma transição fácil, Lara sentiu uma enorme diferença ao ouvir seu nome social ser chamado em sala de aula. Alguns colegas fizeram perguntas, mas com o apoio da professora Ana e da psicóloga, foram organizadas palestras e rodas de conversa sobre identidade de gênero e respeito às diferenças. Lara encontrou ali um espaço onde podia ser quem era. A resistência ainda existia, principalmente de professores/as mais conservadores/as e de alguns/algumas estudantes que não compreendiam completamente a questão. No entanto, aquele primeiro passo foi crucial para Lara e para a escola. Pouco a pouco, Lara começou a se sentir mais confiante e a participar ativamente das aulas e atividades escolares. Sua coragem inspirou mais estudantes a se manifestarem sobre suas próprias identidades e questões pessoais.

A escola, por sua vez, continuou buscando maneiras de ser mais inclusiva, provando que, com empatia e disposição para aprender, é possível criar um ambiente mais acolhedor para todos. A jornada de Lara ainda estava longe de acabar. Ela sabia que teria que enfrentar muitos desafios pela frente, mas com o apoio que começara a receber na escola, sentia-se um pouco mais preparada para enfrentá-los. E assim, um passo de cada vez, Lara estava moldando seu próprio caminho, construindo um futuro em que poderia ser verdadeiramente ela mesma.

O QUE É MISOGINIA

Misoginia é a aversão, o desprezo ou o ódio direcionado especificamente às mulheres, manifestado por meio de atitudes, comportamentos, linguagem ou políticas que discriminam, desvalorizam ou prejudicam as mulheres. Essa atitude pode se expressar de várias formas, desde piadas sexistas até violência física e emocional. A misoginia é uma forma de discriminação de gênero e está enraizada em ideologias patriarcais que perpetuam a inferioridade das mulheres em relação aos homens.

Pierre Bourdieu, em *A dominação masculina* (1999), argumenta que as sociedades são estruturadas por sistemas de disposições sociais que são internalizadas pelos indivíduos ao longo de suas vidas, moldando suas percepções, valores e comportamentos. Nesse contexto, a misoginia pode ser vista como uma forma de dominação simbólica, na qual crenças e normas misóginas são transmitidas e perpetuadas através das instituições sociais, como a família, a educação, a mídia e a religião.

Bourdieu (1999) também analisa como as hierarquias sociais são mantidas através do controle sobre os recursos econômicos, culturais e simbólicos. No contexto da misoginia, isso pode se manifestar na exclusão das mulheres de certos espaços e oportunidades, na desvalorização de suas contribuições intelectuais e profissionais, e na perpetuação de estereótipos de gênero que as inferiorizam.

Essa cultura civilizacional é responsável pela criação da misoginia, que, da prática cultural dos gregos em seu cotidiano, passaria à literatura, às artes e à convivência entre homens e mulheres em nosso tempo. De acordo com Alexandre Agnolon (2007), a misoginia apareceu nos escritos gregos desde Hesíodo, em sua *Teogonia*, no episódio sobre Pandora, e continuou com outros poetas que consolidaram a misoginia como matéria de vitupério, passando a ser tema satírico para a poesia. A mulher é vista como um mal, como aquela que libera o mal, no caso de Pandora, e daí como aquela desviante, que também pratica o mal. Agnolon lembra que, para os gregos, as palavras não são simples palavras; elas designam um objeto. Desse modo, é fácil perceber que a poesia e as artes, de um modo geral, bem como a política, a mídia e, hoje, a internet e as redes sociais, o que afeta diretamente a educação, produzem e propagam a misoginia. No entanto, essa misoginia vai sendo esquecida a ponto de se negar sua existência, considerando-se, muitas vezes, que ela se encontra perdida em um nicho específico, quando, na verdade, está incrustada nos sulcos que a cultura faz nos seres humanos, sejam eles homens ou mulheres.

Em seu livro *Misoginia medieval*, R. Howard Bloch (1995, p. 19) escreve no prefácio:

não é exatamente que a misoginia seja desprovida de história, mas a negação da história às mulheres acarreta uma abstração que também nega o ser de qualquer mulher individual, e é, portanto, a substância de uma objetificação que a priva de direitos.

O que o historiador afirma é justamente o quanto a misoginia está em nosso cotidiano e o quanto ela parece não existir ao mesmo tempo, pois sequer se pensava em uma história sobre o assunto. Para Elizabeth Badinter (1993, p. 11), contrariando o que a ideologia do patriarcado afirma: "os homens não são os primeiros referenciais da humanidade, e sim as mulheres. É em relação a elas e contra elas que eles se definem". Assim, a misoginia se propaga, muitas vezes travestida de ordem natural, e as diferenças entre os gêneros passam a ser cada vez mais assimétricas, gerando a violência simbólica, sobre a qual discorre Bourdieu (1999). A mulher continua a ser vista como o mal, como aquela que desvia o homem do seu caminho natural para o bem, e seu corpo é objetificado, podendo receber todas as violências possíveis, pois aos corpos considerados abjetos é negada a humanidade.

Figura 5 – Título da ação do Programa Brasil sem misoginia



Fonte: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/brasil-sem-misoginia-1>

Segundo o site do Ministério das Mulheres, a iniciativa "Brasil Sem Misoginia" visa mobilizar diversos setores da sociedade brasileira, como governos, empresas, organizações não governamentais, movimentos sociais, instituições educacionais, torcidas organizadas, equipes de futebol, grupos religiosos, artistas e outros, com o intuito de combater a misoginia — entendida como o ódio e todas as formas de violência e discriminação direcionadas às mulheres.

INSTIGAÇÕES/CURIOSIDADES SOBRE O TEMA

Precisamos falar sobre feminicídio: a violência contra a mulher tem nome e se chama misoginia

Por Luiza Nichetti – aluna do curso de História e de Iniciação Científica no Laboratório de Estudo de Gênero da Universidade do Espírito Santo (LEG/UFES).

Os altos índices de feminicídio no estado do Espírito Santo são críticos. Na mesma semana em que a Lei Maria da Penha completou 11 anos, duas mulheres foram assassinadas.

Não é de hoje que a violência contra a mulher é tema de debates na sociedade brasileira. Palestras acadêmicas, programas governamentais, noticiários cotidianos na televisão e em outros meios de comunicação, transmitem o quanto é absurdo o número de vítimas. Mas, qual deles exerce um papel necessário para que a misoginia estrutural possa ser desfeita? O sentimento atual é de total impotência mediante todos os tipos de violência contra a mulher, seja física, psicológica ou sexual. Porque, por mais que se fale sobre o assunto, não há preocupação da maior parte da sociedade em evitar que mulheres possam parar de ser violentadas. E, isso ocorre principalmente por conta do movimento retrógrado que está acontecendo no âmbito político nacional, no qual os direitos dos grupos pertencentes à chamada "minoria" estão sendo facilmente retirados.

O Mapa da Violência de 2015 apresenta o Brasil sendo o 5º país na posição mundial que mais registra casos de assassinatos de mulheres. A taxa média é de 4,8 para 100 mil mulheres. Somente em 2013 foram assassinadas 4.762 mulheres em todo o país. A pesquisa também apresenta dados preocupantes em relação ao estado do Espírito Santo, pois de acordo com o estudo, esse estado é o segundo do Brasil com maior número de registros de assassinatos de mulheres. Aí ocorre em média 9,3 para 100 mil mulheres, perdendo apenas para os estados de Roraima, Goiás, Mato Grosso e Rondônia. Entretanto, é o Espírito Santo o estado que lidera o ranking nacional de assassinatos de mulheres negras, sendo 11,1 para 100 mil mulheres, número este que cresceu nos últimos anos.

Há 11 anos a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada para combater a violência contra a mulher, mas apenas em 2015, a Lei 13.104, que combate o feminicídio, entrou em vigor. Essa última lei caracteriza 'feminicídio' como assassinatos de mulheres motivados pela violência de gênero, isto é, mulheres que são mortas justamente por serem mulheres. O feminicídio é um tipo de "homicídio qualificado" e é, portanto, considerado crime hediondo.

Estamos falando aqui de misoginia, de repulsa e de ódio ao gênero feminino. Tais sentimentos fazem parte da educação pautada no patriarcado que influencia os homens a acharem que são donos do corpo e da vida das mulheres. Além disso, o patriarcado ensina que as relações de poder entre os gêneros devem colocar a mulher numa posição subalterna a do homem, fazendo-a mera coadjuvante e vítima de sua própria vida, sendo o gênero masculino detentor de poder sobre a mulher, podendo ter controle do seu corpo, sua mente e até mesmo de sua sexualidade. A escola, a mídia, a família e a sociedade de modo geral permitem que eles possam crescer gozando de privilégios e acreditando que a mulher deva ser submissa.

A advogada Gabriela Silva de Jesus foi assassinada no dia 24 de agosto de 2017. No percurso para seu trabalho, no município da Serra, foi abordada pelo seu ex-noivo que a sequestrou, e com a ajuda de um amigo a estrangulou e passou com o carro por cima

de seu corpo para simular um atropelamento. Gabriela, 24 anos, era mulher, amiga, irmã, filha e todos os seus sonhos foram cruelmente interrompidos através de seu ex-parceiro, por ela não querer a continuidade do relacionamento. Entretanto, ele só retirou a vida de Gabriela porque acreditava que era dono dela. Porque ao longo de sua vida, lhe foi passado, talvez até inconscientemente, que ele possuía poder sobre a vida de uma mulher.

No mesmo dia do assassinato de Gabriela, Eliane Del Puppo, 34 anos, foi assassinada por seu marido com uma facada no peito dentro de um carro, no município de Domingos Martins. Os dois crimes aconteceram na mesma semana em que se comemorou os 11 anos da Lei Maria da Penha. Pouco mais de um mês depois, no dia 14 de setembro, a médica Milena Gottardi Tonini Frasson, de 38 anos foi baleada enquanto saía de seu local de trabalho, o Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM), da UFES, em Vitória. Milena veio a falecer a seguir. Três dias depois, o secretário estadual de segurança, André Garcia, afirmou que a linha de investigação trataria o caso como feminicídio, sendo o crime muito provavelmente cometido a mando de seu ex-marido. O número alarmante de casos de violência contra a mulher não deve ser tratado como mero fenômeno social e, sim, como resultado do machismo cotidiano que submete meninos e meninas, desde seu nascimento, a uma socialização perversa e desigual.

Mulheres não irão parar de sofrer violência de gênero até que não somente políticas públicas possam ser trabalhadas corretamente, mas que todo modelo estrutural de educação da sociedade brasileira seja derrubado. Nessa sociedade que mata milhares de mulheres por ano, todas as pessoas, individualmente, têm responsabilidade no que diz respeito a esse problema. Diante do papel de cidadãos e cidadãs, nesta sociedade machista e conservadora, o que fazer para combater tamanha violência? Sentar e assistir ou combater e prevenir?

O artigo está disponível em: <https://legpv.ufes.br/precisamos-falar-sobre-feminicidio-violencia-contra-mulher-tem-nome-e-se-chama-misoginia>.

ATUALIDADES

Vamos falar sobre *Mansplaining*?

Para compreender o que se entende por *mansplaining*, leia o texto adaptado do artigo "Macho palestrinha: entenda o que é *mansplaining* e *maninterrupting*", de Laura Reif.

A matéria completa pode ser acessada em:

<https://azmina.com.br/representagens/mansplaining-e-maninterrupting-o-que-e-e-de-onde-vem-os-termos>

O termo *mansplaining* foi popularizado pela escritora norte-americana Rebecca Solnit no livro Os homens explicam tudo para mim, de 2008. Nele, ela conta o caso do homem que tentou explicar do que se tratava o livro que ela mesma havia escrito.

No Brasil, o termo vem ganhando destaque por meio de polêmicas. A última foi no fim do ano passado, quando Kéfera Buchmann, em um programa de TV ao vivo, discutiu com um convidado que estava explicando o que é feminismo para mulheres: "O que você está fazendo é *mansplaining*, que é o homem explicar o feminismo para a mulher. Não é necessário, a gente sabe muito bem o que é feminismo e a gente entende o seu ponto de vista, só que é desnecessário", disse a youtuber.

O fenômeno reflete a crença de que as mulheres possuem um valor social inferior ao dos homens, o que se estende também à desvalorização de suas vozes. A professora da Harvard Business School, Francesca Gino, avalia que isso ocorre devido aos preconceitos inconscientes que temos sobre gênero, como a tendência de enxergar os homens como líderes e as mulheres como subordinadas, conforme artigo escrito por ela. Gino argumenta que essas crenças estão profundamente enraizadas em nossa sociedade e sugere algumas ações para combatê-las: reconhecer que fazemos suposições sexistas sem perceber; consumir conteúdos, como filmes e séries, que apresentem representações mais plurais de mulheres e outros grupos

marginalizados; conhecer pessoas frequentemente estereotipadas, como pessoas LGBT; e, por fim, nos colocarmos no lugar de nossos interlocutores durante conversas.

Mulheres são as mais interrompidas

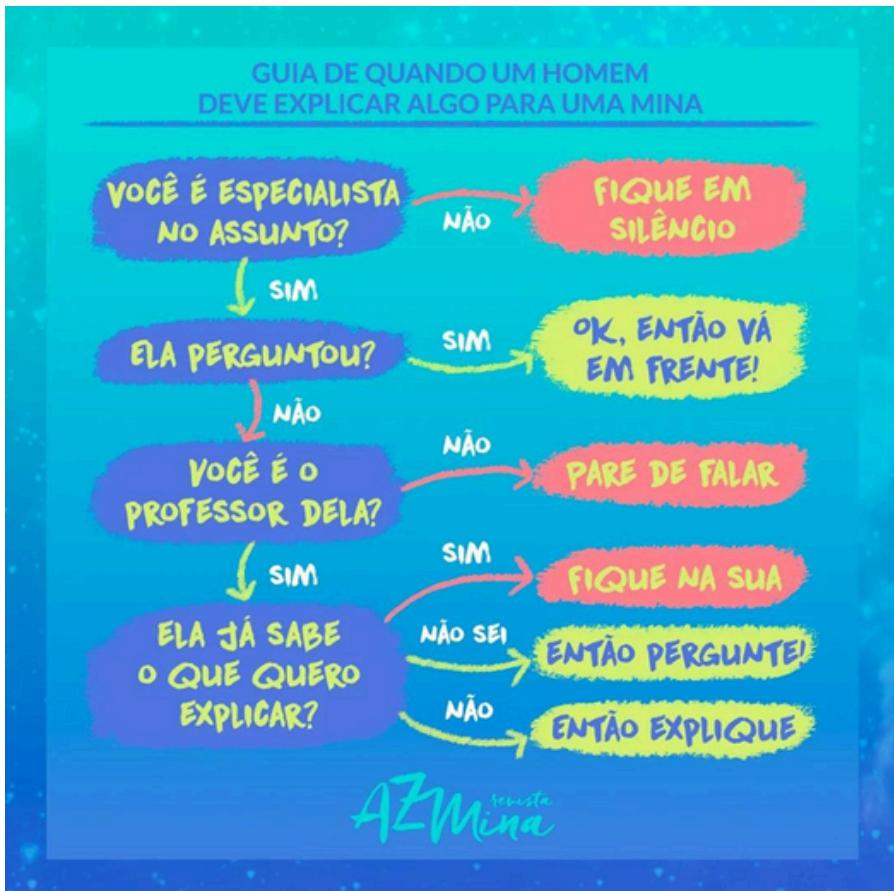
Para as mulheres, a conversa se torna um campo de batalha no qual é necessário lutar por cada segundo de fala. Um estudo realizado pela Universidade George Washington, nos Estados Unidos, revela algo interessante: o gênero da pessoa que faz a interrupção importa menos do que o gênero da pessoa que é interrompida.

Ao analisar conversas entre mulheres e homens, os pesquisadores perceberam que as mulheres, em geral, tendem a ser mais interrompidas do que os homens. Além disso, embora as mulheres sejam menos propensas a interromper no geral, quando o fazem, é mais comum que interrompam outras mulheres do que homens.

A linguista Kieran Snyder, diretora executiva da startup Textio, fez uma avaliação semelhante, porém mais informal, observando 15 horas de reuniões com uma quantidade equilibrada de homens e mulheres. Ela constatou que quase dois terços das interrupções vieram dos homens, sendo que esses tinham três vezes mais chances de interromper as mulheres. Quase 90% das mulheres que interromperam também o fizeram em falas de outras mulheres: "as mulheres interrompem constantemente, mas raramente interrompem os homens", afirma Kieran em um artigo.

Snyder observa que os resultados de sua pesquisa sugerem que as mulheres não conseguem avançar em suas carreiras sem aprender a interromper: "líderes femininas fortes são frequentemente rotuladas de mandonas e desagradáveis", conta Kieran, que já foi chamada de todos esses termos em sua trajetória profissional, especialmente na área de tecnologia, ainda predominantemente dominada por homens.

Figura 6 – Como proceder para não incorrer em *Mansplaining*



Fonte: <https://azmina.com.br/reportagens/mansplaining-e-manterrupting-o-que-e-e-de-onde-vem-os-termos/>

O QUE É HOMOFOBIA

Segundo Daniel Borrillo (2015, p. 30), a homofobia não pode ser compreendida sem levar em conta a ordem sexual que organiza as relações sociais entre os sexos e a sexualidade. A discriminação contra a comunidade LGBTQIAPN+ decorre de uma hierarquização das orientações sexuais, já que as diferenças de gênero geram desigualdades evidentes. Borrillo identifica o

sistema heterossexista como a base da homofobia, fundamentado na supremacia do gênero masculino sobre o feminino e na imposição de características masculinas e femininas com base em critérios biológicos.

Para o autor, a distinção entre masculino e feminino, frequentemente tratada como uma questão de diferença biológica, é central para a estrutura sexual da sociedade. Essa distinção reforça a manutenção da heterossexualidade como norma e a segregação entre esta e a homossexualidade. A hostilidade em relação à comunidade LGBTQIAPN+ está intimamente ligada à concepção de masculinidade "normal" atribuída a um homem. Nesse contexto, a construção da masculinidade envolve a rejeição da feminilidade: a falta de virilidade é associada à feminilidade, enquanto a passividade é relacionada a esta última, e a atividade, à virilidade.

Raewyn Connell e Peter Messerschmidt (2013) definem como masculinidade hegemônica aquela construída em relação a outros homens e que caracteriza um indivíduo viril, másculo, forte e valente. Esse modelo de masculinidade implica a capacidade de se impor a outros homens, submetendo-os à sua vontade ou força, e de dominar todas as pessoas que não correspondam a esse ideal. De acordo com os pesquisadores:

A masculinidade hegemônica não se assumiu normal num sentido estatístico; apenas uma minoria dos homens talvez a adote. Mas certamente ela é normativa. Ela incorpora a forma mais honrada de ser um homem, ela exige que todos os outros homens se posicionem em relação a ela e legitima ideologicamente a subordinação global das mulheres aos homens (Connell; Messerschmidt, 2013, p. 245).

A masculinidade hegemônica, considerada a norma, seria responsável pela hierarquização dos gêneros e, consequentemente, pela produção da homofobia. Conforme Borrillo (2015, p. 35), a homofobia é composta por um conjunto de emoções, práticas, instituições e ideologias que promovem e valorizam a heterossexualidade e a monogamia. Esses elementos criam mecanismos de diferenciação, cura, segregação e até extermínio dos homossexuais (Borrillo, 2015, p. 64). O autor argumenta que essa ideologia inclui um mecanismo de

subjetivação que, através do discurso, convence os homossexuais e os alvos da homofobia a integrarem o sistema. Isso ocorre pela aceitação de que a diferença seria essencial ou natural, funcionando como um estigma ou marcador de identidade, o que leva à conformação ao heterossexismo.

De acordo com Borrillo (2015), a homossexualidade já foi chamada de selvageria, imoralidade, doença, loucura, perversão, degenerescência. A ideia de que a homossexualidade é uma prática inadequada, maléfica faz com que esta, supostamente, de acordo com as regras da cultura moral que temos, necessite de controle. Esse pensamento ganhou poder com o passar do tempo e se institucionalizou nas práticas médicas e jurídicas, passando de algo contra a natureza, o amor contra a natureza, de que fala Agostinho de Hipona no no século 6, para uma ideia de que seria algo anormal e desviante, por uma ótica científica. Nesse sentido, buscou-se as causas da homossexualidade, o que implicaria em homofobia, visto que há a pressuposição de que existe uma sexualidade correta, íntegra e verdadeira, a heterossexualidade, e uma sexualidade doentia ou mórbida, a homossexualidade.

As abordagens da psicologia tentam dar conta da homofobia na personalidade, ao explicar o comportamento homofóbico como "mecanismo de defesa", "distúrbio de personalidade", ou "relação problemática com a própria sexualidade" (Borrillo, 2015, p. 99). Para o autor essa interpretação seria restritiva, pois aproxima a homofobia de um terror ou ódio irracionais, patológicos, o que obstrui a análise da violência homofóbica e de seu funcionamento institucional e ideológico. Ele assume que a origem da homofobia é estrutural em relação à ordem sexual, indicando que essa interpretação é limitada por focar apenas na dimensão individual e psicológica do fenômeno.

Concomitante à misoginia, há também o medo ao homossexual, considerado um corpo abjeto. Esse corpo, por ser visto como uma ameaça à masculinidade, ou como um sinal da decadência do macho, merece desprezo da mesma forma que o feminino. Daniel Borrillo (2015, p. 14) comenta: "À semelhança do negro, do judeu ou de qualquer estrangeiro, o homossexual é sempre o

outro, o diferente, aquele com quem é impensável qualquer identificação". À afirmação de Borrillo, pode-se acrescentar a perspectiva de que o gênero feminino também é alvo dessa aversão, pois o masculino se arma contra ele para não se parecer, em hipótese alguma, com essa alteridade.

A homofobia não é apenas uma questão individual, mas está intrinsecamente ligada à estrutura social e cultural. Com o medo, o desprezo, e o ódio se construíram todas as práticas culturais que separam as pessoas em gêneros, organizam-nas a partir de suas orientações sexuais e se criam políticas públicas e privadas de segregação dos corpos considerados abjetos.

Em uma cultura que distingue seus indivíduos por uma separação binária baseada em oposições, masculino e feminino tornam-se representações de diferenciações inconciliáveis. Assim, cabe aos indivíduos adequarem-se às normas da sociedade para serem considerados humanizados. Uma das discriminações que mais chama a atenção nas escolas é a homofobia, ou o tratamento discriminatório sofrido por jovens de ambos os sexos tidos como não heterossexuais, legitimada por moralismos em nome da masculinidade. Tal discriminação baseia-se na concepção de que existe uma sexualidade correta, "normal", que deve ser sinônimo de casar e ter filhos. Assim, a homofobia é legitimada por padrões culturais que condenam práticas não heterossexuais. Com efeito, em uma cultura machista, a homossexualidade representa uma afronta à masculinidade/virilidade.

Em pesquisas realizadas sobre violências nas escolas (Abramovay; Cunha; Calaf, 2009), as roupas, assim como o jeito ou a forma de se comportar, são frequentemente percebidos como indicadores de homossexualidade. Se uma pessoa apresenta um "jeito estranho", pode ser automaticamente considerada gay por muitos. Dessa forma, não é necessário assumir publicamente a homossexualidade para ser alvo de discriminação: a mera aparência já pode motivar chacotas, insultos e humilhações.

As pessoas homossexuais sofrem na escola com agressões verbais, humilhações, isolamento e agressões físicas. A falta de

abertura das escolas para a discussão e o não entendimento de que isso é uma violência grave faz com que esses/essas alunos/as não tenham a quem recorrer, tampouco apoio, para enfrentar a situação, sendo excluídos/as de vários lados, banalizando e naturalizando os comportamentos violentos existentes.

Diversas situações causam constrangimento, magoam, ferem a dignidade e geram baixa autoestima dos/das estudantes afetados pela homofobia. Podem ter como consequência ainda, constantes trocas de estudantes de sala, mudanças de escola, abandono e reprovações, com impacto direto no fracasso escolar. Além das ofensas sofridas, estudantes identificados/as como homossexuais são vítimas, também, de agressões físicas.

INSTIGAÇÕES/CURIOSIDADES SOBRE O TEMA

Você sabia que, em 2004, o governo federal lançou o programa "Brasil sem Homofobia" com o objetivo de combater a violência e o preconceito contra a população LGBTQIAPN+ (composta por travestis, transexuais, gays, lésbicas, bissexuais e outros grupos)? Uma parte do programa enfatizava a formação de educadores para tratar questões relacionadas a gênero e sexualidade. Nascia, assim, o projeto "Escola sem Homofobia".

Por meio de um convênio firmado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), foi elaborado o material que seria distribuído às instituições de todo o país. Entretanto, uma polêmica impediu sua circulação. Em 2011, quando estava pronto para ser impresso, setores conservadores da sociedade e do Congresso Nacional iniciaram uma campanha contra o projeto. Nas acusações feitas, o kit gay – como acabou pejorativamente conhecido – era acusado de "estimular o homossexualismo e a promiscuidade." O governo cedeu à pressão e suspendeu o projeto.

Por quase quatro anos, o investimento de 1,9 milhão de reais no projeto pareceu perdido. Sem esperanças de que o material

fosse oficialmente desengavetado, a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), envolvida em sua elaboração, decidiu divulgar o caderno com instruções para o professorado que fazia parte do kit: "acreditamos na relevância do material para garantir o respeito à diversidade nas escolas e queremos dar retorno à sociedade, já que dinheiro público foi investido", afirmou a organização à revista Nova Escola.

Material adaptado da reportagem "Conheça o 'kit gay' vetado pelo governo federal em 2011", produzida por Wellington Soares, na revista Nova Escola. O artigo pode ser acessado em: <https://novaescola.org.br/conteudo/84/conheca-o-kit-gay-vetado-pelo-governo-federal-em-2011>.

ESTUDO DE CASO

Leandro Moreira, em sua dissertação de mestrado Homofobia na educação: estudo de caso comparativo entre duas escolas de Londrina-PR, analisou o papel da instituição educacional diante de práticas de intolerância e discriminação contra a população LGBTQIAPN+ em duas escolas de Londrina, no Paraná. O pesquisador examinou a documentação e as legislações pertinentes, bem como observou o trabalho de professores/as dessas escolas.

Foram escolhidas duas escolas distintas: uma localizada na região central, considerada referência, e outra na periferia da cidade. Essa escolha visou investigar a percepção de professores/as e alunos/as entrevistados/as sobre homossexualidade e homofobia, além das especificidades relacionadas ao ensino-aprendizagem desse tema. Foram aplicados questionários a 198 estudantes do 3º ano do Ensino Médio e a 78 professores/as.

Com base nas entrevistas e nas citações delas extraídas, Moreira apresenta a seguinte conclusão:

É possível observar pelas citações apresentadas acima que a condição homossexual é coibida dentro da escola, como em um consenso; todas as práticas afetivo-sexuais que fogem do padrão hegemônico, [da] heterossexualidade, estão sujeitas a práticas vexatórias, de humilhação e intolerância (Moreira, 2015, p. 58).

Moreira também observa, a partir dos dados analisados, que o tema foi abordado nas escolas pesquisadas:

é possível perceber que uma parcela significativa dos alunos teve a discussão sobre "homossexualidade e homofobia" em algum momento na escola: foram 42,7% no Colégio Olympia e 51,1% no Colégio Aplicação, [...] além disso, as matérias que mais propiciaram contato com este tema, nas duas escolas, foram sociologia, filosofia e biologia".

O autor chega às seguintes conclusões:

Os dados coletados com os professores e alunos revelam que a homossexualidade e mesmo a sexualidade, são temas tratados na escola de forma secundária, reduzidos a segundo plano quando não negligenciados. Uma parcela significativa dos entrevistados, alunos e professores, acredita que a homossexualidade está ligada a doença (discurso biomédico) e que se constitui como pecado (discurso religioso). No entanto, os professores possuem grandes lacunas na sua formação acadêmica, no Colégio Aplicação apenas 31,6% já presenciaram, em algum momento, a discussão de "homossexualidade e homofobia" e no Colégio Olympia foram 45% [...] isso de fato implica na omissão de uma intervenção pedagógica capaz de favorecer reflexões ou mesmo problematizar, desnaturalizar concepções profundamente enraizadas. Também foram levantados dados preocupantes sobre a ocorrência de discriminação dentro da escola, professores e alunos revelaram que é um problema constante. Entre os professores do Colégio Olympia 70% já sofreram algum tipo de preconceito e no Colégio Aplicação foram 68,4%. Já com os alunos foram 38,8% no Colégio Olympia e 40,9% no Colégio Aplicação (Moreira, 2015, p. 84).

Ainda, segundo Moreira (2015, p. 7),

Os dados revelam que há uma exacerbação do preconceito ocorrendo na escola, isso mostra o quanto a homofobia está ligada ao ensino limitado da escola pública e que ela é incapaz de transformações e mudanças significativas na linha do pensamento, do comportamento, dos costumes e valores, dessa forma, a escola não está cumprindo com o papel, o qual lhe foi designado.

Os dados também indicam que as demais disciplinas da educação básica não contemplam esse tema em seus conteúdos básicos e estruturantes. No depoimento da professora Maria, profissional do Colégio Aplicação, ela relata: "Mas sabe, o que eu fico impressionada? Matemática, física, química eu até entendo, porque é mais difícil, eles não têm formação nos cursos. Agora, história, filosofia, geografia, letras, sociologia... Tem produção e muito material" (Moreira, 2015, p. 67).

ATUALIDADES

Você conhece as bandeiras do Movimento LGBTQIA+?

Bandeiras LGBT+: quais são e o significado de cada uma

Por Juliana Theodoro

As bandeiras do movimento LGBTQIAPN+ são formas de representar simbolicamente a diversidade de orientações sexuais, identidades de gênero e culturas dentro da comunidade. Existem muitas bandeiras dentro do movimento, cada uma simbolizando uma orientação, identidade ou grupo. A famosa bandeira do arco-íris é a geral, abrangendo a todos.

Figura 7 - Bandeira do orgulho LGBTQIAPN+



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A bandeira do arco-íris é a mais conhecida do movimento. É usada desde a década de 1970 e tem seis cores. O vermelho simboliza a vida, o laranja, a revigoração. O amarelo representa a luz do sol, e o verde, a natureza. O azul e o roxo, por sua vez, simbolizam serenidade e espiritualidade, respectivamente.

Figura 8 - Nova bandeira do orgulho LGBTQIAPN+



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A nova bandeira tem sido usada desde 2021. Sobre as cores da tradicional bandeira arco-íris foram inseridas as linhas preta e marrom representando pessoas negras e não-brancas. As linhas turquesa, rosa e branca são as cores da bandeira transexual, já o triângulo amarelo com o círculo roxo remetem à comunidade intersexual.

Figura 9 - Bandeira do Orgulho Lésbico



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A bandeira da comunidade lésbica já teve várias versões. Atualmente, a "bandeira sunset" (bandeira pôr do sol) é a mais adotada. É composta por cinco listras que vão do laranja ao roxo. Os tons de laranja significam independência e não conformidade de gênero. Já o branco representa os relacionamentos únicos, enquanto os tons de roxo simbolizam o sexo, o amor e a serenidade.

Figura 10 - Bandeira do Orgulho Não-Binário



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A bandeira foi criada em 2014 para representar pessoas não-binárias. O amarelo simboliza a neutralidade de gênero, saindo do binarismo (masculino e feminino, muitas vezes representado por azul e rosa, respectivamente). O branco remete às pessoas que

se identificam com vários gêneros. O roxo simboliza a fluidez entre os gêneros, já o preto representa os que não têm gênero.

Figura 11 - Bandeira do Orgulho Transexual



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A bandeira foi criada em 1999 por uma mulher trans americana, Monica Helms. As faixas em azul estão associadas ao uso da cor para representar o universo masculino, assim como a cor rosa remete ao universo feminino. A faixa central branca simboliza as pessoas não binárias. A não-binaridade faz parte do espectro transsexual. Sendo o termo trans uma expressão guarda-chuva para vários tipos de identificação de gênero.

Figura 12 - Bandeira do Orgulho Bissexual

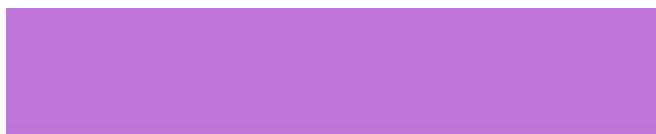


Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

Foi desenhada em 1998. A cor rosa representa a atração sexual e/ou romântica por pessoas do mesmo gênero. O azul simboliza a atração sexual/romântica por pessoas do gênero oposto. A

faixa central é da cor roxa, cor resultante da junção do azul com o rosa (ou vermelho), simbolizando a atração tanto pelo gênero oposto, como pelo mesmo gênero.

Figura 13 - Bandeira do Orgulho Queer



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A bandeira que representa a comunidade queer tem a cor lilás como símbolo da androginia, o branco representando a identidade agênero e o verde, pessoas não binárias. Pessoas que se identificam como queer são aquelas que não se identificam com os padrões de gênero. Suas identidades estão entre e além dos gêneros normativos.

Figura 14 - Bandeira do Orgulho Intersexo



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A bandeira foi criada em 2013 para representar a luta das pessoas intersexo por emancipação corporal. A cor amarela simboliza a neutralidade de gênero, o não-binarismo. Já o círculo roxo representa a totalidade.

Figura 15 - Bandeira do Orgulho Pansexual



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

O rosa na bandeira da pansexualidade simboliza o feminino; o amarelo, as pessoas não-binárias; o azul, o masculino.

Figura 16 - Bandeira do Orgulho Assexual



Fonte: <https://www.significados.com.br/bandeiras-lgbt/>

A bandeira assexual tem a cor preta simbolizando a assexualidade, o branco representa os aliados e o roxo, a comunidade.

O QUE É TRANSFOBIA

Transfobia é definida como o medo de ultrapassar a barreira de gênero ou o medo e ódio direcionados a qualquer pessoa que esteja nas fronteiras do gênero. A transfobia pode ser uma causa específica de violência ou servir como motivação para atos violentos. Além de sugerir o medo em relação às pessoas trans, a transfobia também abrange comportamentos negativos – como ódio, repulsa, raiva ou indignação – dirigidos às pessoas trans por causa de sua identidade de gênero; esses comportamentos incluem desde insultos verbais até agressões físicas e assassinatos.

A transfobia tem suas raízes no sistema de gênero, no qual qualquer ruptura na continuidade e coerência entre sexo, corpo, identidade e desejo expõe a pessoa transgressora a várias formas de violência. Ela se manifesta de diversas maneiras, incluindo violências contra mulheres transexuais, travestis, pessoas andróginas, não binárias, homens trans e outras identidades de gênero.

De acordo com Letícia Lanz, não por acaso, os privilégios desfrutados pelas pessoas que se adequam ao regime cis correspondem aos tipos de violência que afetam pessoas trans (Lanz, 2015, p. 73-74). Segundo Lucas Lima de Podestá, essas violências incluem:

a generalização – imposição forçada do gênero –, a leitura equivocada do gênero, o reenvio forçado aos símbolos da cisgeneridade, a exclusão social nas instâncias privilegiadas de sociabilidade e socialização (família, escola, centro espiritual, trabalho, rua, órgãos públicos, etc.), a recusa do reconhecimento da identidade trans reivindicada, com as consequências legais negativas, a interdição ao uso normal de ambientes (rua, banheiros, órgãos públicos, praia, cinema, clube, delegacias, hospitais etc.), a patologização, medicalização, e genitalização da identidade, a perturbação psicológica, o assédio, a violência discursiva no uso do nome, a eliminação física através da morte, e a redução da expectativa e qualidade de vida (Podestá, 2019, p. 376).

Para a transfobia, a orientação sexual não é relevante; ela não está relacionada a manifestações de desejo erótico ou afeto que violem a heterossexualidade compulsória. Da mesma forma, para sofrer violência transfóbica, não importa se a pessoa se identifica como trans. Geralmente, o/a agressor/a não questiona se a vítima reivindica sua identidade como mulher transexual, travesti, pessoa não binária, queer ou homem trans – ou se sequer é uma pessoa trans.

Erving Goffman (1988, p. 12) afirma que pessoas consideradas "normais" percebem indivíduos estigmatizados ou "estranhos" a partir do contato visual, organizando uma série de informações e impressões para, então, produzir uma imagem da identidade social do indivíduo. Quando alguém encontra outra pessoa pela primeira vez, observa seu corpo e expressão de gênero, formando uma impressão com base nos estereótipos culturalmente reconhecidos, que definem parâmetros de masculinidade e feminilidade. A reunião dessas supostas qualidades e particularidades de uma pessoa é denominada "identidade social virtual". Por outro lado, quando essa pessoa demonstra suas características reais, ela possui uma "identidade social real".

Tanto um homem cis com características femininas quanto uma mulher cis masculinizada, independentemente de sua orientação sexual, podem sofrer transfobia, pois representam inadequadamente a cisgêneridade. Transformistas, drag queens, drag kings e outras pessoas que se montam em suas performances frequentemente rompem com as normas de gênero, perturbando a percepção linear do corpo e, assim, também podem ser alvo de transfobia. Não parece necessário reivindicar-se como pessoa trans ou apresentar uma identidade social real trans para sofrer transfobia; talvez seja suficiente apenas aparecer ser trans. No sistema de gênero/sexualidade, basta que o/a transgressor/a viole a regra, independentemente de sua identidade, para sofrer sanções.

INSTIGAÇÕES/CURIOSIDADES SOBRE O TEMA

De acordo com a Agência Brasil, em 2023, houve 155 mortes de pessoas trans no Brasil, sendo 145 casos de assassinatos e dez que cometiveram suicídio após sofrer violências ou devido à invisibilidade trans. O número de assassinatos aumentou 10,7%, em relação a 2022, quando houve 131 casos.

(Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-01/brasil-registrou-145-assassinatos-de-pessoas-trans-no-ano-passado>).

ESTUDO DE CASO

77% dos jovens transgênero sofrem transfobia no ambiente escolar, diz estudo

Por Renata Souza / CNN São Paulo

Um estudo realizado em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) aponta que dentre 120 famílias, 77,5% de crianças e adolescentes transgêneros —entre 5 e 17 anos— foram vítimas de bullying no ambiente escolar.

Para o levantamento foram ouvidos pais, mães e responsáveis de estudantes transgêneros de 62 cidades brasileiras. Com base nos relatos, os coordenadores da pesquisa separaram os autores de violência entre adultos e crianças. No grupo dos adultos, 65% dos acusados de bullying eram profissionais das instituições de ensino. Deste número, 56% eram professores.

A coordenadora da pesquisa, Thamirys Nunes, explica que um dos objetivos do projeto é fornecer dados que ajudem as

instituições de ensino a adotarem políticas contra o bullying. Segundo ela, atualmente, a maior parte das escolas trabalha de forma reativa, quando ocorrem casos de violência. "A comunidade escolar precisa entender que não é facultativo acolher o adolescente trans. É uma obrigação de todos que estão ali. É preciso entender que aquele indivíduo tem direitos", aponta Thamirys.

Segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), pelo menos 80 pessoas trans foram assassinadas no país no primeiro semestre de 2021. No mesmo período, a organização identificou uma vítima de 13 anos de idade — a mais nova desde que começaram os monitoramentos da Antra, em 2017.

No caso da pesquisa organizada pelo Grupo Dignidade, além de violência física, foram consideradas também agressões emocionais, verbais e cyberbullying. Tais ações podem culminar em consequências psicológicas, que vão desde depressão à ideação suicida, e práticas, resultando principalmente no abandono dos estudos.

A luta das famílias

Autora do livro *Minha criança trans?* Thamirys Nunes é mãe de uma menina transgênero de seis anos de idade. "É um processo de muita dor, de muita ressignificação do que é a maternidade", relata ela sobre o processo de aceitação. "A gente reconstrói a nossa forma de amar. Hoje, eu exerço a maternidade de estar ao lado dela e, junto com a minha filha, escutando e observando, descobrir o que é melhor para ela", reflete Thamirys.

Mesmo as escolas sendo, em tese, um ambiente de acolhimento e segurança, a pesquisa sugere o contrário. Dos entrevistados, 98% consideraram as instituições de ensino um ambiente hostil às crianças e adolescentes trans. Thamirys resume a sensação de insegurança: "quando a gente passa pela transição de um filho, nós somos abandonados pela família, pelas escolas e pelo Poder Público.

Então quando uma família me procura, o que eu digo é: "você não está sozinho. O seu filho não é uma aberração. Ninguém precisa viver isso sozinho".

VOCABULÁRIO

Os termos "drag queen", "drag king" e "montação" estão todos relacionados ao universo da performance drag, uma forma de arte performática e cultural. Nessa prática, os/as artistas utilizam figurinos, maquiagem e expressões comportamentais para criar personagens muitas vezes exagerados e teatralizados. Vamos entender cada um desses conceitos em detalhes:

Drag Queen: refere-se a uma pessoa, geralmente um homem, que se veste e se apresenta com uma estética feminina exagerada e performativa. Drag queens podem utilizar maquiagem, perucas, roupas chamativas e adereços para criar uma personagem feminina que é muitas vezes glamourosa, cômica ou dramática. As drag queens são conhecidas por suas performances em shows, boates, festas, competições e eventos culturais. Um bom exemplo de drag queen brasileira é a performer e cantora Pabllo Vittar.

Drag King: é o termo usado para descrever uma pessoa, geralmente uma mulher, que se veste e se apresenta com uma estética masculina. Assim como as drag queens, os drag kings utilizam maquiagem, figurinos e adereços para criar personagens masculinos exagerados ou caricaturais. As performances de drag kings podem incluir elementos de comédia, dança, teatro e música.

Montação: é um termo coloquial utilizado no Brasil que se refere ao processo de se vestir e se maquiar para criar o personagem drag, seja uma drag queen ou um drag king. A montação envolve a preparação completa do artista, incluindo maquiagem, figurino, peruca, acessórios e qualquer outro elemento necessário para compor a performance. A palavra é derivada do verbo "montar", indicando a construção ou preparação do visual drag.

CURIOSIDADE

Você sabe o que é linguagem neutra?

A linguagem neutra ou não binária é um tipo de linguagem inclusiva proposta para que pessoas cuja identidade de gênero não se enquadra nos padrões binários estabelecidos (masculino ou feminino) se sintam menos estigmatizadas. Trata-se, portanto, de uma tentativa de evitar discriminação por parte dos falantes da língua portuguesa em relação a qualquer pessoa.

Sabemos que a língua é normatizada pela gramática, que estabelece regras para a escrita e, muitas vezes, para a fala. No entanto, é importante lembrar que a língua não é estática. Pelo contrário, ela é dinâmica e reflete a época e a sociedade em que é utilizada. Assim, a reivindicação da linguagem neutra é legítima, pois parte de um grupo que se sente excluído da própria língua ou a percebe como opressora.

A língua, nesse contexto, é vista como binária, já que reconhece e ordena predominantemente o masculino e o feminino. A proposta da linguagem neutra busca eliminar os marcadores de gênero: masculino: desinência de gênero "o" – exemplo: aluno, menino, garoto; feminino: desinência de gênero "a" – exemplo: aluna, menina, garota. Na linguagem neutra, sugere-se a substituição dessas desinências pelo "e", como em alune, menine, garote.

Muitas pessoas podem afirmar que essa forma de falar é incorreta ou inadequada. No entanto, é importante considerar que, se um grupo de falantes se sente melhor utilizando essa linguagem, isso não precisa ser visto como errado, mas como mais uma forma de uso da língua. Por exemplo, muitos sujeitos não binários preferem usar a palavra corpa em vez de corpo.

O aprendizado da linguagem neutra requer paciência, prática e, sobretudo, abertura de consciência e disposição para ampliar horizontes. Não significa que somos obrigados a utilizá-la, já que ela não possui força de lei, mas será que podemos nos comprometer a usá-la sempre que solicitados? O que você pensa sobre isso?

Conheça o Manual de Linguagem Neutra:
<https://portal.unila.edu.br/informes/manual-de-linguagem-neutra/Manualdelinguagemneutraport.pdf>

CONCLUSÃO

Chegamos ao final da nossa conversa e esperamos que você tenha aprendido, resolvido ou reconhecido os conceitos e as questões que possam servir de base para reduzir o preconceito e/ou colaborar para ampliar as informações sobre a diversidade sexual e os direitos das mulheres.

É importante lembrar que muito do medo em relação aos “estranhos” está relacionado ao desconhecimento, à ignorância e à falta de contato e experiência com as pessoas que vivem e podem ser categorizadas por essas identidades. Essas pessoas, antes de tudo, são seres humanos capazes de amar, respirar e merecem o direito à vida.

Lembre-se de que, em nossas salas de aula, esses sujeitos podem estar presentes como os meninos e meninas que simplesmente precisam ser escutados/as para serem respeitados/as. Portanto, é essencial respeitar o direito dessas pessoas à vida plena, e a cidadania deve ser garantida por todos e todas que professam a docência.

Referências

ABRAMOVAY, M.; CUNHA, A. L; CALAF, P. P. **Revelando tramas, descobrindo segredos**: violência e convivência nas escolas. Brasília, DF: RITLA, SEEDF, 2009.

AGNOLON, A. **Uns epigramas, certas mulheres**: a misoginia nos Epigrammata de Marcial (40 d.C - 104 d.C). 2007. 221 p. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8143/tde-10012008-112116/pt-br.php>. Acesso em: 6 jun. 2024.

BADINTER, E. **XY**: sobre a identidade masculina. Tradução de Maria Inês Duque Estrada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

BEAUVIOR, S. **O segundo sexo**: fatos e mitos. Tradução de Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BLOCH, R. H. **Misoginia medieval e a invenção do amor romântico ocidental**. Tradução de Claudia Moraes. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995.

BORNSTEIN, K. Gender terror, gender rage. In: WHITTLE, S.; STRYKER, S. (org.) **The transgender studies reader**. Nova York: Routledge, 2006. p. 236-243.

BORRILLO, D. **Homofobia**: história e crítica de um preconceito. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil Sem Homofobia**: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação: PNE**. Brasília, DF: MEC, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 6 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002**. Brasília, DF: MEC, 2002. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13207%3Aresoluc_ao-cp-2002&catid=323%3Aorgaos_vinculados&Itemid=866. Acesso em: 7 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012**. Brasília, DF: MEC, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 6 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019**. Brasília, DF: MEC, 2019. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 7 jun. 2024.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

BUTLER, J. Regulações de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 42, p. 250-274, jan.-jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/Tp6y8yyyGcpfdbzYmrc4cZs/?lang=pt>. Acesso em: 16 maio 2024.

CONELL, R. W.; MESSERCHMIDT, J. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. Tradução de Felipe Bruno Martins Fernandes. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 241-282, jan./abr. 2013.

DUPUIS, J. **Em nome do pai**: uma história da paternidade. Tradução de Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade**. 16. ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e José Augusto Guilhon Albuquerque. São Paulo: Graal, 2005.

FUNCK, S. B. Da questão da mulher à questão do gênero. In: FUNCK, S. B (org). **Trocando ideias sobre a mulher e a literatura**. Florianópolis: UFSC, 1994.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

IPEA. **Atlas da violência 2024**. Brasília, DF: Ipea; FBSP, 2024.

LANZ, L. **O corpo da roupa**: a pessoa transgênera entre a conformidade e a transgressão das normas de gênero, uma introdução aos estudos transgêneros. Curitiba: Transgente, 2015.

LOURO, G. L. **Um corpo estranho**: ensaios sobre a sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

MOREIRA, L. **Homofobia na educação**: estudo de caso comparativo entre duas escolas da cidade de Londrina-PR. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2015. Disponível em: <https://pgc.uem.br/arquivos-dissertacoes/leandro-moreira.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2024.

PODESTÁ, L. L. de. Ensaio sobre o conceito de transfobia. **Periódicus**, Salvador, v. 1, n. 11, p. 363-380, 2019.

REDE DE APOIO

DIVERSIDADE SEXUAL, DE GÊNERO E DIREITOS DA MULHER

Marília Freitas Lima

Gênero, pela compreensão gramatical, é entendido como uma categoria que pode ser dividida em outras espécies. Sendo assim, "o conceito de gênero concerne especificamente à categoria de pessoas e representa conceito histórico e dinâmico com vários conteúdos de significado" (Pimentel, 2017).

Constitucionalmente, está estabelecida a igualdade entre as pessoas em dois momentos. De acordo com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil no Art. 3º, parágrafo IV – "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Brasil, 1988). E no Art. 5º do Título II, dos direitos e garantias fundamentais:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição [...] (Brasil, 1988).

O sistema jurídico veda qualquer discriminação ou violência por gênero, seja aquelas contrárias aos direitos das mulheres, seja na perspectiva da identidade de gênero. Legalmente, a legislação brasileira teve avanços a partir da revogação de normas discriminatórias e da criação de dispositivos com a pretensão de resguardar formalmente a igualdade das mulheres (Pimentel, 2017) e também da população LGBTQIAPN+.

A violência de gênero deve ser frontalmente combatida e sua proteção tem caráter essencial. Os direitos à liberdade, à autonomia, à segurança, à dignidade e à integridade (física, psicológica, patrimonial, moral ou sexual) devem ser protegidos pelos instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos.

INTERNACIONAL

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)

CEDAW, sigla derivada do nome em inglês da Convenção – Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women – foi assinada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1979 e ratificada pelo Brasil em 1984.

A Convenção é o principal instrumento internacional de direitos humanos com a finalidade de garantir a igualdade de gênero e promover os direitos das mulheres. Foi internalizada pela legislação brasileira por meio do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.

Alguns entendimentos são fortalecidos pela CEDAW2 (ONU, 1979), como:

[...] que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família, e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade; [...]que, em situações de pobreza, a mulher tem um acesso mínimo à alimentação,

à saúde, à educação, à capacitação e às oportunidades de emprego, assim como à satisfação de outras necessidades; [...] que o estabelecimento da Nova Ordem Econômica Internacional baseada na equidade e na justiça contribuirá significativamente para a promoção da igualdade entre o homem e a mulher; [...] que a eliminação do apartheid, de todas as formas de racismo, discriminação racial, colonialismo, neocolonialismo, agressão, ocupação estrangeira, e dominação e interferência nos assuntos internos dos Estados é essencial para o pleno exercício dos direitos do homem e da mulher; [...] que o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o alívio da tensão internacional, a cooperação mútua entre todos os Estados, independentemente de seus sistemas econômicos e sociais, o desarmamento geral e completo, e em particular o desarmamento nuclear sob um estrito e efetivo controle internacional, a afirmação dos princípios de justiça, igualdade e proveito mútuo nas relações entre países e a realização do direito dos povos submetidos a dominação colonial e estrangeira, e a ocupação estrangeira, à autodeterminação e independência, bem como o respeito da soberania nacional e da integridade territorial, promoverão o progresso e o desenvolvimento sociais, e, em consequência, contribuirão para a realização da plena igualdade entre o homem e a mulher; [...] que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem-estar do mundo e a causa da paz; [...] que a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, a importância social da maternidade e a função dos pais na família e na educação dos filhos, e conscientes de que o papel da mulher na procriação não deve ser causa de discriminação, mas sim que a educação dos filhos exige a responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres e a sociedade como um conjunto; [...] que para alcançar a plena igualdade entre o homem e a mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família.

Salienta-se que a Convenção conceitua a discriminação contra a mulher, entendendo, em seu artigo 1º, que se trata de: toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo

ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade entre homens e mulheres, nos direitos humanos e nas liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil, ou em qualquer outro campo.

Este é o principal instrumento internacional para a proteção das mulheres e impõe diretrizes aos Estados signatários. Em 1999, foi criado o Protocolo Facultativo, que estabeleceu o Comitê CEDAW², com a responsabilidade de garantir a aplicação das normativas convencionadas³ e de atender às demandas das mulheres que tenham esgotado os recursos nas instâncias nacionais.

O Comitê é composto por 23 membros, eleitos pelos Estados Membros da ONU, e que sejam especialistas de elevada posição moral e competência na área abrangida pela Convenção. Também é o órgão responsável por preparar recomendações gerais, que incluem diretrizes aos Estados sobre a proteção e promoção dos direitos humanos de mulheres e meninas.

Convenção de Belém do Pará

A Convenção de Belém do Pará é assim denominada por ter sido adotada na cidade de Belém, no Pará, em 9 de junho de 1994, na 24^a Sessão da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA). É dessa forma que, comumente, é conhecida a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. O documento tem como principais diretrizes:

² Sobre o Comitê Cedaw, saiba mais em:
<https://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/committee.htm>

³ Conselho Nacional de Justiça: Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>.

⁴ Sobre a Organização dos Estados Americanos, saiba mais em:
https://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp

[...] que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais, e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades; [...] que a violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens; [...] que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social, e sua plena e igualitária participação em todas as esferas de vida; [...] que a adoção de uma convenção para prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui positiva contribuição no sentido de proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência contra ela (OEA, 1994).

A convenção define, em seu art. 1º, que violência contra a mulher é qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. E, em seu art. 2º, entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local;
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Esta convenção foi internalizada pelo ordenamento jurídico nacional pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, e foi o principal instrumento que fundamentou e justificou a criação da Lei Maria da Penha.

Ressalta-se que, por meio desta convenção, os Estados se comprometem a tomar medidas para combater a violência contra as mulheres, respondendo pelas ações e omissões dos seus agentes, bem como atuando contra as ações privadas que as coloquem em risco.

Assim como a CEDAW foi um marco na proteção internacional, a Convenção de Belém do Pará se coloca como um importante instrumento teórico, simbólico, mas também prático, retirando a proteção às mulheres do âmbito da discricionariedade (Bandeira; Almeida; 2015).

NACIONAL

Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – é a principal legislação brasileira de proteção à mulher, criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Foi criada a fim de adequar as normas brasileiras tanto à CEDAW quanto à Convenção de Belém do Pará.

A Lei Maria da Penha, em seu art. 7º, incisos I, II, III, IV e V, descreve a possibilidade de cinco formas de violência contra a mulher:

1. violência física: qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

2. violência psicológica: qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação

de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

3. violência sexual: qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

4. violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

5. violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Além disso, a Lei Maria da Penha garante o acesso prioritário da mulher vítima de violência doméstica e familiar ao cadastro de programas assistenciais nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como à assistência judiciária gratuita para o ajuizamento de divórcio ou dissolução de união estável.

Medidas protetivas

As medidas protetivas de urgência estão previstas no art. 11 da Lei Maria da Penha e podem ser solicitadas diretamente ao juiz ou à própria autoridade policial, que, ao tomar conhecimento da ocorrência, de imediato adotará as medidas legais cabíveis.

No ano de 2019, com posterior alteração em 2021, houve a ampliação das autoridades que podem providenciar medidas protetivas de urgência quando houver risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2006).

Atenção básica CRAS/SUAS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um modelo com estrutura similar a do SUS, porém voltado à prevenção e ação social, focado na atividade municipal, através do planejamento de políticas sociais.

É possível, em caso de violência doméstica, o apoio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

- por meio de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias, ou dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- com a prestação de serviços às pessoas e às famílias em situação de risco pessoal ou social.

Saiba mais: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cras-centro-de-referencia-da-assistencia-social>

Art. 12-C. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida:

I - pela autoridade judicial;

II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca; - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II e III do **caput** deste artigo, o juiz será comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e decidirá, em igual prazo, sobre a manutenção ou a revogação da medida aplicada, devendo dar ciência ao Ministério Público concomitantemente.

Importa ressaltar que a Lei Maria da Penha estabelece regramento sobre a proteção da mulher em ambientes doméstico e familiar, ou em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º, incisos I, II e III). As relações pessoais enunciadas neste

artigo independem de orientação sexual. Embora tenha sido elaborada no contexto da mulher cisgênero, esta lei se aplica, inclusive, às mulheres transexuais e travestis.⁵

Delegacias Especializadas

As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) fazem parte da estrutura das Polícias Civis, vinculadas aos Estados. Têm como objetivo garantir o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, além de realizar ações de prevenção, proteção e investigação.

Historicamente, a primeira delegacia de defesa da mulher foi inaugurada em 1985, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Entre 1985 e 2002, a criação de delegacias especializadas e de casas-abrigo foi a principal demanda política no combate à violência contra a mulher, com foco na segurança pública e na assistência social (Brasil, 2011).

Segundo o IBGE, em levantamento de 2019, o Brasil possui 417 municípios com DEAMs. Em relação às casas-abrigo, entre os 3.808 municípios com até 20.000 habitantes, apenas nove possuem casas-abrigo. Já nos municípios com mais de 500.000 habitantes, 58,7% possuem essa estrutura (Agência de Notícias IBGE, 2019).

Patrulha Maria da Penha

A Patrulha Maria da Penha é um serviço de acompanhamento preventivo, com a finalidade de garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Normalmente, realiza o acompanhamento das medidas protetivas deferidas. É estruturada pelos Estados e pelos municípios, sendo, em alguns casos, realizada pela Polícia Militar e, em outros, pela Guarda Municipal.

⁵ Supremo Tribunal Federal. Direito das Pessoas LGBTQIAP+. Saiba mais em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/12/cadernos-stf-lgbtqia-3.pdf>.

EXEMPLOS

Estado do Piauí

[Clique e saiba mais](#)



Estado de Goiás

[Clique e saiba mais](#)



Estado de São Paulo

[Clique e saiba mais](#)



Estado do Rio Grande do Sul

[Clique e saiba mais](#)



CANAIS DE DENÚNCIA

DISQUE 180 – Central de Atendimento à Mulher: serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra a mulher. Recebe denúncias de violações contra as mulheres e encaminha o conteúdo dos relatos aos órgãos competentes, além de monitorar o andamento dos processos.

APLICATIVO DIREITOS HUMANOS BRASIL: serviço oferecido via aplicativo para celular. Acesse o *link*: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>

CANAL DE ATENDIMENTO PELO TELEGRAM: digitar na busca "DireitosHumanosBrasil" e mandar mensagem para a equipe da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À MULHER (DEAM): delegacia especializada de polícia civil. Verificar a estrutura de acordo com cada Estado.

PATRULHA MARIA DA PENHA: ligada à polícia militar de cada Estado – verificar a estrutura local (atendimento de emergência da polícia militar 190).

Referências

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE. **Munic 2018**: apenas 8,3% dos municípios têm delegacias especializadas de atendimento à mulher. Rio de Janeiro, 2019. Portal. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25499-munic-2018-apenas-8-3-dos-municipios-tem-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher>. Acesso em: 24 jul. 2024.

BANDEIRA, L. M.; ALMEIDA, T. M. C. de. Vinte anos da convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 501-517, maio/ago. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p501>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/wYWJZYYQrcvnxVjx6q88M6f/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 27 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Promulga da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, DF, 16 set. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Brasília, DF: SPM, 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Direito das pessoas LGBTQQIAP+**. Brasília: STF: CNJ, 2022. E-book. (Cadernos de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: concretizando direitos humanos). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/12/cadernos-stf-lgbtqia-3.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2024.

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação geral n. 35 sobre violência de gênero contra as mulheres do Comitê Para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW).** Tradução: Neri Accioly. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2019. (Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2024.

OEA – Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará.** 1994. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-61.htm>. Acesso em: 24 jul. 2024.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher.** 1979. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 2 jun. 2024.

PIMENTEL, S. Gênero e direito. In: CAMPILONGO, A. de A. G; FREIRE, A. L. (coord.). **Encyclopédia Jurídica da PUC-SP.** São Paulo: PUC-SP, 2017. p. 16-33. Disponível em: <https://encyclopédiajurídica.pucsp.br/verbete/122/edicao-1/gênero-e-direito>. Acesso em: 24 jul. 2024.

SOBRE OS AUTORES

Fábio Figueiredo Camargo

Doutor em Literaturas de Língua Portuguesa pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com estágio pós-doutoral na Universidade do Estado do Rio de Janeiro; mestre em Literatura Brasileira pela Universidade Federal de Minas Gerais; professor associado do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, onde atua como professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras/Estudos Literários; atuou como coordenador do GT Homocultura e Linguagens da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (ANPOLL).

Guilherme Augusto da Silva Gomes.

Doutor em Estudos Literários pela Universidade Federal de Uberlândia; especialista em Gênero e Diversidade na Escola pela Universidade Federal de Minas Gerais; professor na Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia nos eixos de Comunicação e Negócios; técnico administrativo em educação na Universidade Federal de Uberlândia.

Marília Freitas Lima

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF); Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) professora efetiva do curso de Direito do Centro Universitário de Goiatuba (UniCerrado); advogada com atuação em Direitos Humanos, Direito das Mulheres, Direito Processual Penal e Direito Penal.